Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 3/2020

INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO

WEB - OK

02

Memorando 288/2020

Assunto: **abertura de chamamento público**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 31 de Janeiro de 2020 às 14:35

De:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Idevaldo Peretti - Secretário

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 288/2020

Memorando 288/2020

Assunto: **abertura de chamamento público**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 31 de Janeiro de 2020 às 14:35

De:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Idevaldo Peretti - Secretário

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 288/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a disponibilidade de serviços veterinários e insumos, solicita a vossa excelência, autorização para a abertura de Chamamento Público para Credenciamento de Entidades Civis Organizadas de nosso Município interessadas em receber a título de incentivo ao Controle Populacional de Cães e Gatos no Município, os itens relacionados no Termo de Referência e os critérios de seleção em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA

CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PLANO DE TRABALHO

1.JUSTIFICATIVA:

As razões desta proposição e interesse público na realização desta parceria se dá mediante a alocação de recursos financeiros para realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de consciencialização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019. e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos. Assim sendo, o setor público juntamente com a sociedade civil organizada, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros. O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras. Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas. A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade. É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semidomiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de transito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses. Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

2.OBJETO A SER EXECUTADO:

Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

3.PÚBLICO ALVO:

O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

4.VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5.METODOLOGIA:

O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

5.1. Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

5.2.Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realiza-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

5.3.Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

- Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;
- Aquisição e implantação de microchips;
- Admnistração e fornecimento de medicamentos necessários;
- Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);
- Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administraçãode medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária(terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clinica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

5.4.Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sidos amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

6.PLANO DE APLICAÇÃO: (VALORES ESTIMADOS)

ITEM	NATUREZA DA DESPESA / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO R$
01	CASTRAÇÃO FEMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS)	30	UND	9.000,00
02	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	30	UND	11.700,00
03	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	30	UND	15.000,00
04	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE(CANINOS E FELINOS)	20	UND	2.800,00
05	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	20	UND	2.800,00
06	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE(CANINOS E FELINOS)	20	UND	2.800,00
07	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG)	150	UND	750,00
08	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG)	150	UND	1.500,00
09	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG)	150	UND	1.500,00
10	VACINA VIRAL CANINA V10	350	UND	7.000,00
11	VACINA VIRAL FELINA V4	200	UND	7.000,00
12	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	350	UND	5.250,00
13	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	3000	KG	11.868,00
14	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	500	KG	1.900,00
15	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	300	KG	1.100,00
16	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	200	KG	1.800,00
17	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	100	LATAS	500,00
18	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	50	LATAS	250,00
19	FOLDERS EDUCATIVO	10.000	UND	
20	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLAS	20	UND	
21	CENSO ANIMAL			
22	CHIP	150	UND	

7.CRONOGRAMADE EXECUCÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	CASTRAÇÃO FEMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
02	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
03	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
04	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE(CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
05	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
06	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE(CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
07	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG)	FEV/2020	FEV/2021
08	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG)	FEV/2020	FEV/2021
09	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG)	FEV/2020	FEV/2021
10	VACINA VIRAL CANINA V10	FEV/2020	FEV/2021
11	VACINA VIRAL FELINA V4	FEV/2020	FEV/2021
12	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	FEV/2020	FEV/2021
13	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
14	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	MAR/2020	NOV/2020
15	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
16	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	MAR/2020	NOV/2020
17	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
18	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
19	FOLDERS EDUCATIVO	MAR/2020	MAI/2020
20	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	MAR/2020	MAI/2020
21	CENSO ANIMAL	MAR/2020	ABR/2020
22	CHIP	FEV/2020	FEV/2021

8.FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS:

Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

9. MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento especifico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferencia), referente ao recebimento dos mesmos.

10.METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

-Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.

-Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.

-Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação

-Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.

-Prestar contas referente a este termo de cooperação , conforme legislação vigente.

-Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.

-Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

11.SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:

-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.

-Controle Interno do Município.

-Câmara Municipal.

-Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Insumos e serviços veterinários para o controle populacional de cães e gatos do Município de Chopinzinho-PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO - R$
01	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	9.000,00
02	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	11.700,00
03	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	15.000,00
04	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.800,00
05	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.800,00
06	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.800,00
07	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	750,00
08	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	1.500,00
09	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	2.250,00
10	350	Unid.	VACINA VIRAL CANINA V10. Incluindo: Medicamento e aplicação.	7.000,00
11	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA V4. Incluindo: Medicamento e aplicação.	7.000,00
12	350	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	5.250,00
13	3.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo:	11.850,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	
14	500	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	1.900,00
15	300	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	1.110,00
16	200	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	1.800,00
17	100	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	405,00
18	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%.	202,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

			- Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	
			Total Estimado – R$	85.117,50

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado sob Memorando nº 288/2020, **autorizo** o Credenciamento através de Chamamento Público, nos termos da Legislação vigente, para inscrição de Entidades Civis Organizadas, interessadas em acessar o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Chopinzinho.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, a preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público, encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO**.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - As razões desta proposição e interesse público na realização desta parceria se dá mediante a alocação de recursos financeiros para realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de consciencialização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.
1.2 - Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos.
1.3 - Assim sendo, o setor público juntamente com a sociedade civil organizada, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros.
1.4 - O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras.
1.5 - Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas.
1.6 - A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade.
1.7 - É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semidomiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses.
1.8 - Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

2 - OBJETO A SER EXECUTADO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 - Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

3 - PÚBLICO ALVO:

3.1 - O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

4 - VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

4.1 - A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5 - METODOLOGIA:

5.1 - O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

5.1.1 - Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.
5.1.2 - Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.
5.1.3 - Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.
5.2 - Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.
5.3 - Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.
5.4 - Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

5.5 - Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

5.5.1 - Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

5.5.2 - Aquisição e implantação de microchips;

5.5.3 - Admnistração e fornecimento de medicamentos necessários;

5.5.4 - Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

5.5.5 - Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

5.6 - O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

5.7 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

5.8 - Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sidos amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

6.PLANO DE APLICAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL - R$
01	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	9.000,00
02	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	11.700,00
03	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	15.000,00
04	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.800,00
05	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.800,00
06	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.800,00
07	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	750,00
08	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	1.500,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	2.250,00
10	350	Unid.	VACINA VIRAL CANINA V10. Incluindo: Medicamento e aplicação.	7.000,00
11	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA V4. Incluindo: Medicamento e aplicação.	7.000,00
12	350	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	5.250,00
13	3.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	11.850,00
14	500	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	1.900,00
15	300	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	1.110,00
16	200	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	1.800,00
17	100	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	405,00
18	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, con-	202,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	
			Total Estimado – R$	85.117,50

7 – CRONOGRAMA DE EXECUCÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRAÇÃO FEMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS	FEV/2020	FEV/2021
02	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
03	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
04	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
05	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
06	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
07	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG)	FEV/2020	FEV/2021
08	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG)	FEV/2020	FEV/2021
09	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG)	FEV/2020	FEV/2021
10	VACINA VIRAL CANINA V10	FEV/2020	FEV/2021
11	VACINA VIRAL FELINA V4	FEV/2020	FEV/2021
12	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	FEV/2020	FEV/2021
13	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
14	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	MAR/2020	NOV/2020
15	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
16	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	MAR/2020	NOV/2020
17	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
18	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
19	FOLDERS EDUCATIVO	MAR/2020	MAI/2020
20	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	MAR/2020	MAI/2020
21	CENSO ANIMAL	MAR/2020	ABR/2020
22	CHIP	FEV/2020	FEV/2021

8 - FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS:

8.1 - Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 - MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

9.1 - A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento especifico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferencia), referente ao recebimento dos mesmos.

10 - METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

10.1 - Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.
10.2 - Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.
10.3 - Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação
10.4 - Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.
10.5 - Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.
10.6 - Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.
10.7 - Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

11 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.1 - O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:

11.1.1 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.
11.1.2 - Controle Interno do Município.
11.1.3 - Câmara Municipal.
11.1.4 - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES:

12.1 – Considerando que o número de Entidades inscritas seja maior que 01 (um), usar-se-á o RATEIO para a definição das quantidades de insumos e serviços a serem cedidos:

13 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 – Podem participar deste Credenciamento, toda a Entidade Civil Organizada, que apresentarem interesse no Programa, devidamente constituídas, legalizadas e possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal.
13.2 – Serão atendidas as Entidades que manifestarem interesse nos insumos e serviços veterinários, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 – O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Entidades, limitadas aos recursos financeiros disponíveis, que sejam, recursos próprios ou obtidos através de convênio específicos.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 – As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

15.1.1 – Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos insumos e serviços veterinários.
15.1.2 - Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal.
15.1.3 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;
15.1.4 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;
15.1.5 - Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;
15.1.6 - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

15.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

16 – DA VALIDADE

16.1 - O prazo para a apresentação da documentação de habilitação, será o compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e a disponibilização do mesmo, até o **DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2020**.

17 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

18.1 - A abertura do envelope e julgamento da documentação das Entidades interessadas pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:
18.1.1 - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da interessada.
18.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas.
18.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte das interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.
18.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.
18.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

19 - DO RECURSO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 - Contra todos os atos praticados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da interessada.

19.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.

19.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado, não será conhecido.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Os participantes devem observar e os beneficiários devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

20.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

21.2 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone (46) 3242-2503.

CHOPINZINHO-PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

(MINUTA) TERMO DE PARCERIA Nº **/2020

Termo de PARCERIA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a ENTIDADE ___.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, aqui denominado simplesmente Concedente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 6750, Chopinzinho/PR e a Entidade _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Município de Chopinzinho, aqui denominada como ENTIDADE, representada por seu Presidente/Diretor senhor(a) _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 - Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PÚBLICO ALVO:

2.1 - O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

3.1 - A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - METODOLOGIA:

4.1 - O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

4.1.1 - Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 - Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

4.1.3 - Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

4.2 - Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

4.3 - Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

4.4 - Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

4.5 - Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

4.5.1 - Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

4.5.2 - Aquisição e implantação de microchips;

4.5.3 - Admnistração e fornecimento de medicamentos necessários;

4.5.4 - Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

4.5.5 - Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

4.6 - O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

4.7 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

4.8 - Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sidos amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - PLANO DE APLICAÇÃO:

5.1 - O presente instrumento tem por objeto a cessão dos seguintes insumos e serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO - R$

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
02	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
03	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
04	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
05	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
06	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
07	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	
08	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	
09	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	
10	350	Unid.	VACINA VIRAL CANINA V10. Incluindo: Medicamento e aplicação.	
11	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA V4. Incluindo: Medicamento e aplicação.	
12	350	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	
13	3.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	
14	500	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	
15	300	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%.	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	
16	200	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	
17	100	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	
18	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	
			Total Estimado – R$	

CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA DE EXECUCÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRAÇÃO FEMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS	FEV/2020	FEV/2021
02	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
03	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
04	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
05	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
06	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
07	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG)	FEV/2020	FEV/2021
08	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG)	FEV/2020	FEV/2021
09	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG)	FEV/2020	FEV/2021
10	VACINA VIRAL CANINA V10	FEV/2020	FEV/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	VACINA VIRAL FELINA V4	FEV/2020	FEV/2021
12	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	FEV/2020	FEV/2021
13	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
14	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	MAR/2020	NOV/2020
15	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
16	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	MAR/2020	NOV/2020
17	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
18	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
19	FOLDERS EDUCATIVO	MAR/2020	MAI/2020
20	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	MAR/2020	MAI/2020
21	CENSO ANIMAL	MAR/2020	ABR/2020
22	CHIP	FEV/2020	FEV/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E SERVIÇOS:

7.1 - Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

8.1 - A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento especifico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferencia), referente ao recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

9.1 - Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.
9.2 - Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.
9.3 - Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação
9.4 - Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.
9.5 - Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.
9.6 - Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.
9.7 - Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

10.1 - O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:
10.1.1 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.
10.1.2 - Controle Interno do Município.
10.1.3 - Câmara Municipal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.4 - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO:

11.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES:

12.1 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

14.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

15.2 - E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, .. de ..... de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Entidade --------
Presidente / Diretor

Testemunhas:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Memorando 3: 288/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Fevereiro de 2020 às 09:13

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 288/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3: 288/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Fevereiro de 2020 às 09:13

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 288/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

32
rev

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de fevereiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

033

Memorando 5: 288/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2020 às 10:51

De:

PGM - Procuradoria Geral do Município
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 288/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 5: 288/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Fevereiro de 2020 às 10:51

De:

PGM - Procuradoria Geral do Município
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 288/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

03

Município de CHOPINZINHO

1Doc

035

Memorando 5: 288/2020

De: Fábio A. - PGM

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.

Data: 27/02/2020 às 10:51:25

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 46/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 46-2020 - Processo n.º 288- 2020 - Chamamento (Inscrição de Entidades Civis Organizadas - Programa de Controle Populaci

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 420B-C3C2-E7C8-97C5

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO 1DOC N.º 288/2020

PARECER JURÍDICO N.º 46/2020/PGM

REQUERENTE	: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS	: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE FINANÇAS CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	: CHAMAMENTO PÚBLICO. INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO

EMENTA: CHAMAMENTO PÚBLICO. INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.

1 DO RELATÓRIO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitou a abertura de **Chamamento Público (MEMORANDO 1DOC N.º 288/2020)**, para a inscrição de entidades civis organizadas, interessadas em acessar o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município.

Os autos, contendo 32 (trinta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Plano de Trabalho (fls. 03/10);

b) Termo de Referência (fls. 11/13);

c) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público (fls. 14);

d) Minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 15/30).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 06/02/2020 (fls. 32).

É o relatório.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 420B-C3C2-E7C8-97C5

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deve ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitou a abertura de Chamamento Público para a inscrição de entidades civis organizadas, interessadas em acessar o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município.

2.2.1 Do Chamamento Público

A Lei Municipal n.º 3.763/2019 institui a Política de Bem-Estar Animal e ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, vedação a maus tratos, estímulo à adoção de animais, nos seguintes termos:

> "Art. 1° Fica instituída a Política de Bem-Estar Animal, cuja aplicação e controle serão vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quanto ao desenvolvimento de ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais e proteção de animais domésticos, em especial àqueles em condições de maus tratos e abandono.
>
> Art. 3° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diretamente ou através de repasse de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, disponibilizará suporte necessário quanto à estrutura financeira, técnica e operacional para o cumprimento do disposto na presente Lei e, observada a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, poderá fomentar e implementar as seguintes linhas de incentivo e atendimento:
> I - repasse de recursos financeiros às associações, fundações e entidades parceiras, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objeto social compatível com a Política de Bem-Estar Animal;
> II - disponibilização de servidor Médico Veterinário, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, por intermédio de cessão eventual e temporária ou repasse de recursos financeiros para as associações, fundações e entidades parcei-

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 420B-C3C2-E7C8-97C5

> ras para a contratação do profissional, com o objetivo de realizar avaliações físicas e mentais nos animais, bem como outros procedimentos;
> III - aquisição e disponibilização de equipamentos de proteção, vacinas, ração, entre outros insumos e materiais necessários às atividades das associações, fundações e entidades parceiras;
> IV - estimular projetos para a busca de alternativas ao controle populacional da fauna na cidade;
> V - controlar a população canina e felina do Município de Chopinzinho através da realização de procedimentos cirúrgicos de castração, de forma periódica;
> VI - implementar serviço de vacinação contra raiva e leptospirose, bem como vermifugação dos animais abandonados;
> VII - fomentar o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana;
> VIII - fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade;
> IX - estabelecer penalidades pecuniárias administrativas para os casos de abandono, maus-tratos e de quaisquer condutas irresponsáveis de proprietários com seus animais, sendo os valores revertidos no financiamento das atividades de que trata esta Lei.
> §1º Fica autorizado o Executivo a conceder outros incentivos não estabelecidos nesta Lei, desde que destinados ao fomento da Política de Bem-Estar Animal.
> §2º Fica autorizada o uso de parte do imóvel descrito no Anexo I desta lei, para a finalidade de instalação da sede administrativa de associação, fundação e entidades parceiras, a título de incentivo, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.
> §3º Fica autorizado o Poder Executivo ao pagamento de tarifas de consumo de água, telefone e energia elétrica do imóvel sede da associação, fundação e entidades parceiras, a título de incentivo (...)."

Já o art. 4º, §1º, dispõe sobre a realização de Chamamento Público para promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata a Lei n.º 3.763/2019:

> "Art. 4° O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do Plano Plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos.
> §1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente realizará Chamamento Público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, com os serviços a serem contemplados, valores e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais." (g.n.)

Portanto, correta a adoção de Chamamento Público para a inscrição entidades civis organizadas e interessadas em acessar o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Chopinzinho.

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 420B-C3C2-E7C8-97C5

2.2.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento administrativo e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 14).

2.2.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou Plano de Trabalho, contendo a Justificativa nos seguintes termos:

> "As razões desta proposição e interesse público na realização desta parceria se dá mediante a alocação de recursos financeiros para realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de consciencialização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019. e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos. Assim sendo, o setor público juntamente com a sociedade civil organizada, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros. O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras. Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas. A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade. É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semidomiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de transito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses. Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.". (fls. 04/10).

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 420B-C3C2-E7C8-97C5

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes do Chamamento Público.

No entanto, recomenda-se que a Secretaria adéque o Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, considerando os prazos mínimos de publicação do Edital e finalização do Chamamento Público.

2.2.4 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato de Publicação

Quanto às minutas do edital, anexos e extrato de publicação (fls. 15/30), analisadas estritamente sob o prisma da legalidade, constata-se que atendem os princípios da isonomia e impessoalidade (art. 5º, *caput* c/c ao art. 37, *caput*, da CRFB/88), bem como aos requisitos da Lei Municipal n.º 3.763/2019, já que estabelece condições objetivas e consentâneas com o objeto do Chamamento Público.

Trazem seus elementos essenciais: definição do objeto, público alvo, prazo de vigência, metodologia, plano de aplicação, cronograma de execução, metas a serem cumpridas pela entidade, sistema de avaliação e monitoramento, critérios de seleção das entidades, condições de participação e habilitação, procedimento de julgamento e recursos.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (Item 4.1);

b) Metodologia, Plano de Aplicação e Cronograma de Execução: Itens 5, 6 e 7;

c) Forma de Aquisição dos Insumos: Item 8;

d) Metas a serem cumpridas pela entidade e sistema de avaliação e monitoramento: Itens 10 e 11;

e) Critérios de Seleção e Condições de Participação: Itens 12 e 13;

f) Habilitação Jurídica: Itens 14 e seguintes;

g) Prazo de Apresentação da Documentação: Item 16.1;

h) Critérios de Julgamento: Item 21;

i) Prazos Recursais: Item 19.

Não obstante, recomenda-se à Divisão de Licitações e Contratos que:

a) adéque as minutas do Edital e anexos às modificações que deverão ser feitas pela Secretaria no Plano de Trabalho;

b) alterar o Item 14.1, de tal forma que os envelopes sejam entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura, para que conste a autenticação com data e horário;

c) inclua como documento de habilitação a ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante a apresentação Certidão de Regularidade do FGTS e Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ;

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1d[illegible]m.br/verificacao/ e informe o código 420B-C3C2-E7C8-97C5

041

d) inclua como documento de habilitação a Declaração de Não Parentesco, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 3.763/2019[1];

e) providencie a assinatura faltante no documento de fls. 14 (Autorização do Prefeito Municipal);

f) altere o prazo de apresentação da documentação de habilitação para 30 (trinta) dias, contados da divulgação do Edital, o qual deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias[2].

2.2.5 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, inclusive, com veiculações na mídia local.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Chamamento Público Chamamento Público (Memorando 1Doc n.º 288/2020), instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, cujo objeto é a inscrição de entidades civis organizadas, interessadas em acessar o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município, **desde que acolhidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 1: adequar o Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, considerando os prazos mínimos de publicação do Edital e finalização do Chamamento Público.

[1] "Art. 4. (...) §2º É vedada a transferência de recursos às entidades parceiras que tenham como dirigentes, controladores, membros do conselho administrativo e fiscal, da unidade gestora de transferência ou responsável pela prestação de contas: a) agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; b) servidor público investido em cargo comissionado vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; c) servidor público investido em função gratificada vinculado ao Poder Executivo Municipal, responsável pelo controle interno, prestação de contas de transferências voluntárias, membros da comissão de licitação e àqueles que atuem em processos licitatórios ou de chamamento público da unidade administrativa a que se encontrem vinculado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau."

[2] "Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 420B-C3C2-E7C8-97C5

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos às alterações que deverão ser feitas pela Secretaria no Plano de Trabalho;

Recomendação 2: alterar o Item 14.1, de tal forma que os envelopes sejam entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura, para que conste a autenticação com data e horário;

Recomendação 3: incluir como documento de habilitação a ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante a apresentação de Consultas de Regularidade do FGTS, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ;

Recomendação 4: incluir como documento de habilitação a Declaração de Não Parentesco, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 3.763/2019;

Recomendação 5: providenciar a assinatura faltante no documento de fls. 14 (Autorização do Prefeito Municipal);

Recomendação 6: alterar o prazo de apresentação da documentação de habilitação para 30 (trinta) dias, contados da divulgação do Edital;

Recomendação 7: providenciar as publicações de praxe, inclusive, com veiculações na mídia local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 27 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 420B-C3C2-E7C8-97C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 420B-C3C2-E7C8-97C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 27/02/2020 10:51:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/420B-C3C2-E7C8-97C5

04

REMESSA

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA

CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PLANO DE TRABALHO

1.JUSTIFICATIVA:

As razões desta proposição e interesse público na realização desta parceria se dá mediante a alocação de recursos financeiros para realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de consciencialização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019. e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos. Assim sendo, o setor público juntamente com a sociedade civil organizada, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros. O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras. Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas. A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade. É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semidomiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de transito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses. Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

2.OBJETO A SER EXECUTADO:

Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

3.PÚBLICO ALVO:

O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

4.VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5.METODOLOGIA:

O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

5.1. Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

5.2.Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realiza-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

5.3.Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

- Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;
- Aquisição e implantação de microchips;
- Admnistração e fornecimento de medicamentos necessários;
- Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);
- Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administraçãode medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária(terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clinica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

5.4.Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sidos amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

6.PLANO DE APLICAÇÃO: (VALORES ESTIMADOS)

ITEM	NATUREZA DA DESPESA / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO R$
01	CASTRAÇÃO FEMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS)	30	UND	9.000,00
02	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	30	UND	11.700,00
03	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	30	UND	15.000,00
04	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE(CANINOS E FELINOS)	20	UND	2.800,00
05	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	20	UND	2.800,00
06	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE(CANINOS E FELINOS)	20	UND	2.800,00
07	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG)	150	UND	750,00
08	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG)	150	UND	1.500,00
09	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG)	150	UND	1.500,00
10	VACINA VIRAL CANINA V10	350	UND	7.000,00
11	VACINA VIRAL FELINA V4	200	UND	7.000,00
12	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	350	UND	5.250,00
13	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	3000	KG	11.868,00
14	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	500	KG	1.900,00
15	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	300	KG	1.100,00
16	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	200	KG	1.800,00
17	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	100	LATAS	500,00
18	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	50	LATAS	250,00
19	FOLDERS EDUCATIVO	10.000	UND	
20	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLAS	20	UND	
21	CENSO ANIMAL			
22	CHIP	150	UND	

7.CRONOGRAMADE EXECUCÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	CASTRAÇÃO FEMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
02	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
03	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
04	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE(CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
05	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
06	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE(CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
07	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG)	ABR/2020	ABR/2021
08	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG)	ABR/2020	ABR/2021
09	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG)	ABR/2020	ABR/2021
10	VACINA VIRAL CANINA V10	ABR/2020	ABR/2021
11	VACINA VIRAL FELINA V4	ABR/2020	ABR/2021
12	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	ABR/2020	ABR/2021
13	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	ABR/2020	NOV/2020
14	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	ABR/2020	NOV/2020
15	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	ABR/2020	NOV/2020
16	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	ABR/2020	NOV/2020
17	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	ABR/2020	NOV/2020
18	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	ABR/2020	NOV/2020
19	FOLDERS EDUCATIVO	ABR/2020	MAI/2020
20	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	ABR/2020	MAI/2020
21	CENSO ANIMAL	ABR/2020	MAI/2020
22	CHIP	ABR/2020	ABR/2021

8.FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS:

Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

9. MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento especifico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferencia), referente ao recebimento dos mesmos.

10.METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

-Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.

-Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.

-Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação

-Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.

-Prestar contas referente a este termo de cooperação , conforme legislação vigente.

-Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.

-Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

11.SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:

-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.

-Controle Interno do Município.

-Câmara Municipal.

-Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de **ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO**.

1 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - As razões desta proposição e interesse público na realização desta parceria se dá mediante a alocação de recursos financeiros para realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de consciencialização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.763 de 15 de março de 2019, e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

1.2 - Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos.

1.3 - Assim sendo, o setor público juntamente com a sociedade civil organizada, além de incentivar o extermínio do problema, precisa apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros.

1.4 - O projeto visa a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias do município são utilizadas apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras.

1.5 - Outro ponto positivo em um trabalho como este, é que a cidade ficará mais limpa, diminuindo o risco de transmissão de doenças contagiosas.

1.6 - A Administração Pública deve estar atenta a todas as necessidades de sua população, criando soluções simples que reduzam custos, gerando um impacto positivo e incentivando o setor privado a fazer parte de ações em prol de toda comunidade.

1.7 - É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semidomiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de trânsito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses.

1.8 - Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 - OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1 - Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

3 - PÚBLICO ALVO:

3.1 - O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

4 - VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

4.1 - A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

5 - METODOLOGIA:

5.1 - O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

5.1.1 - Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

5.1.2 - Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

5.1.3 - Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

5.2 - Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.
5.4 - Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.
5.5 - Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:
5.5.1 - Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;
5.5.2 - Aquisição e implantação de microchips;
5.5.3 - Admnistração e fornecimento de medicamentos necessários;
5.5.4 - Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);
5.5.5 - Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.
5.6 - O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.
5.7 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.
5.8 - Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sidos amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

6.PLANO DE APLICAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO ANUAL - R$
01	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	9.000,00
02	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	11.700,00
03	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	15.000,00
04	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.800,00
05	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.800,00
06	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.800,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	750,00
08	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	1.500,00
09	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	2.250,00
10	350	Unid.	VACINA VIRAL CANINA V10. Incluindo: Medicamento e aplicação.	7.000,00
11	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA V4. Incluindo: Medicamento e aplicação.	7.000,00
12	350	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	5.250,00
13	3.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	11.850,00
14	500	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	1.900,00
15	300	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	1.110,00
16	200	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	1.800,00
17	100	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%.	405,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	
18	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	202,50
			Total Estimado – R$	85.117,50

7 – CRONOGRAMA DE EXECUCÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRAÇÃO FEMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS	FEV/2020	FEV/2021
02	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
03	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
04	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
05	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
06	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	FEV/2020	FEV/2021
07	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG)	FEV/2020	FEV/2021
08	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG)	FEV/2020	FEV/2021
09	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG)	FEV/2020	FEV/2021
10	VACINA VIRAL CANINA V10	FEV/2020	FEV/2021
11	VACINA VIRAL FELINA V4	FEV/2020	FEV/2021
12	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	FEV/2020	FEV/2021
13	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
14	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	MAR/2020	NOV/2020
15	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
16	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	MAR/2020	NOV/2020
17	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
18	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	MAR/2020	NOV/2020
19	FOLDERS EDUCATIVO	MAR/2020	MAI/2020
20	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	MAR/2020	MAI/2020
21	CENSO ANIMAL	MAR/2020	ABR/2020
22	CHIP	FEV/2020	FEV/2021

8 - FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

9 - MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

9.1 - A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento especifico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferencia), referente ao recebimento dos mesmos.

10 - METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

10.1 - Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.
10.2 - Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.
10.3 - Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação
10.4 - Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.
10.5 - Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.
10.6 - Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.
10.7 - Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

11 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.1 - O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:

11.1.1 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.
11.1.2 - Controle Interno do Município.
11.1.3 - Câmara Municipal.
11.1.4 - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES:

12.1 – Considerando que o número de Entidades inscritas seja maior que 01 (um), usar-se-á o RATEIO para a definição das quantidades de insumos e serviços a serem cedidos:

13 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1 – Podem participar deste Credenciamento, toda a Entidade Civil Organizada, que apresentarem interesse no Programa, devidamente constituídas, legalizadas e possuir Declaração de Utilidade Pública Municipal.
13.2 – Serão atendidas as Entidades que manifestarem interesse nos insumos e serviços veterinários, devidamente lavrado em ATA nos seus livros específicos ou deliberação da diretoria devidamente subscrito pelo presidente e secretário da mesma.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 – O Município reserva-se o direito de atender as demandas oriundas das Entidades, limitadas aos recursos financeiros disponíveis, que sejam, recursos próprios ou obtidos através de convênio específicos.

14 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 – As Entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar no Setor de Protocolo da Prefeitura, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

15.1.1 – Cópias de Ata quando da eleição da diretoria, bem como da decisão da solicitação dos insumos e serviços veterinários.
15.1.2 - Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Federal.
15.1.3 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Estadual;
15.1.4 - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, perante a Receita Municipal;
15.1.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS, emitida eletronicamente pela CEF.
15.1.6 - Apresentar cópia de documentos pessoais do presidente, RG e CPF;
15.1.7 - Declaração de Utilidade Pública Municipal;
15.1.8 - **Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).
15.1.9 – A Comissão julgadora efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.
15.1.9.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
15.1.9.2 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
15.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

16 – DA VALIDADE

16.1 - O prazo para a apresentação da documentação de habilitação, será de 30 (trinta) dias a partir da publicação do resumo deste Edital e a disponibilização do mesmo no Sítio Eletrônico do Município.

17 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

18.1 - A abertura do envelope e julgamento da documentação das Entidades interessadas pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a qual competirá:
18.1.1 - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da interessada.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas.

18.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte das interessadas, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informada.

18.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

18.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, a(s) interessada(s) poderá(ão) interpor recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

19 - DO RECURSO

19.1 - Contra todos os atos praticados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da interessada.

19.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, das 08:00 às 17:00 horas.

19.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado, não será conhecido.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Os participantes devem observar e os beneficiários devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

20.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O Município de Chopinzinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

21.2 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone (46) 3242-2503.

CHOPINZINHO-PR, 03 DE MARÇO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

(MINUTA) TERMO DE PARCERIA Nº **/2020

Termo de PARCERIA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a ENTIDADE ___.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, aqui denominado simplesmente Concedente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado à Rua Natal Dossena, 6750, Chopinzinho/PR e a Entidade _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Município de Chopinzinho, aqui denominada como ENTIDADE, representada por seu Presidente/Diretor senhor(a) _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 - Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PÚBLICO ALVO:

2.1 - O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

3.1 - A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - METODOLOGIA:

4.1 - O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

4.1.1 - Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 - Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

4.1.3 - Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

4.2 - Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

4.3 - Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

4.4 - Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

4.5 - Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

4.5.1 - Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

4.5.2 - Aquisição e implantação de microchips;

4.5.3 - Admnistração e fornecimento de medicamentos necessários;

4.5.4 - Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

4.5.5 - Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

4.6 - O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

4.7 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

4.8 - Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sidos amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - PLANO DE APLICAÇÃO:

5.1 - O presente instrumento tem por objeto a cessão dos seguintes insumos e serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO - R$

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
02	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
03	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
04	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
05	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
06	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	
07	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	
08	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	
09	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	
10	350	Unid.	VACINA VIRAL CANINA V10. Incluindo: Medicamento e aplicação.	
11	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA V4. Incluindo: Medicamento e aplicação.	
12	350	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	
13	3.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	
14	500	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	
15	300	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%.	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	
16	200	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	
17	100	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	
18	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	
			Total Estimado – R$	

CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA DE EXECUCÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRAÇÃO FEMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS	ABR/2020	ABR/2021
02	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
03	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
04	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
05	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
06	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	ABR/2020	ABR/2021
07	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG)	ABR/2020	ABR/2021
08	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG)	ABR/2020	ABR/2021
09	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG)	ABR/2020	ABR/2021
10	VACINA VIRAL CANINA V10	ABR/2020	ABR/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	VACINA VIRAL FELINA V4	ABR/2020	ABR/2021
12	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	ABR/2020	ABR/2021
13	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	ABR/2020	NOV/2020
14	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	ABR/2020	NOV/2020
15	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	ABR/2020	NOV/2020
16	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	ABR/2020	NOV/2020
17	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	ABR/2020	NOV/2020
18	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	ABR/2020	NOV/2020
19	FOLDERS EDUCATIVO	ABR/2020	MAI/2020
20	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	ABR/2020	MAI/2020
21	CENSO ANIMAL	ABR/2020	MAI/2020
22	CHIP	ABR/2020	ABR/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E SERVIÇOS:

7.1 - Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

8.1 - A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento especifico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferencia), referente ao recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

9.1 - Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.
9.2 - Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.
9.3 - Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação
9.4 - Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.
9.5 - Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.
9.6 - Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.
9.7 - Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

10.1 - O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:
10.1.1 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.
10.1.2 - Controle Interno do Município.
10.1.3 - Câmara Municipal.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.4 - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO:

11.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES:

12.1 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

14.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

15.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

15.2 - E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, .. de ..... de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Entidade --------
Presidente / Diretor

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. O referido Edital ficará disponível a todos os interessados, pelo período de 30 (trinta) dias a pós a veiculação deste aviso. Informações: Fone (46) 3242-8614 e 3442-2503. A íntegra do Edital encontra-se na Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 002/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** CENCI E CIA LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.848.396/0001-81. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal. **VALOR TOTAL:** R$ 816,38 (oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização. **PRAZO DE ENTREGA:** 03 dias úteis. **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Hermes Carlos Cenci, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 003/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** GUERRO & PAGNUSSAT LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.461.639/0002-20. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal. **VALOR TOTAL:** R$ 1.871,34 (um mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização. **PRAZO DE ENTREGA:** 03 dias úteis. **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Dilso Pagnussatt, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 004/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA:** WILMSEN & WILMSEN LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.956.874/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal. **VALOR TOTAL:** R$ 830,64 (oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** [illegible].031.0001.2001000.3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e [illegible] e 0101.01.031.0001.2001000.3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e [illegible]os de Higienização. **PRAZO DE ENTREGA:** 03 dias úteis. **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2020, Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Wagner João Wilmsen, pela empresa.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Locação de imóvel para armazenamento de materiais, móveis e eletrônicos velhos das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Promoção Social e Administração.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SULINA** CNPJ: **80.870.439/0001-04**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Data da sessão: **20/03/2020** Horário da sessão: **09:00hrs**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Data da sessão: **25/03/2020** Horário da sessão: **09:00hrs**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 09 de MARÇO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para realizar Serviço de Revisão preventiva no veiculo FIAT DUCATO MAXICARGO - Ambulância, placa BCS-5F68/PR, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.**
VALOR: **R$ 656,65 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
DATA: 06 de Março de 2020.
Mangueirinha 06 de Março de 2020.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

[illegible]PIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 028/2020 de 05/03/2020 – Processo de Seleção de Estagiários Súmula: RETIFICA, o número do Edital nº. 024/2020 de 31/01/2020 abertura do novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, publicando no Jornal diário do Sudoeste da cidade de Pato Branco na data de 1º e 02 de fevereiro de 2020, Edição 7568 e na página eletrônica do Município http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ da 03/02/2020 Edição 0580
Onde se lê:
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº. 024/2020 de 31/01/2020
Leia-se:
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº. 025/2020 de 31/01/2020
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.
Edital nº. 029/2020 de 05/03/2020 – Processo de Seleção de Estagiários Súmula: TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2019 de 21/01/2019 c/c Edital nº. 002/2019 de 24/01/2019.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área de Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	Nº. de vagas	PNE*	Carga Horária Semanal	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux. Transporte
Ensino Superior: Pedagogia, Letras, Artes Visuais e demais cursos de graduação na área do magistério	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou	04	-	20h	[illegible]
		[illegible]		30h	[illegible]
Total Geral		[illegible]			

As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 09/03/2020 à 13/03/2020, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no Protocolo Geral.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
V.D. BAGETTI & CIA LTDA	78.768.470/0001-97	665,40
K.J. CHECCHI – FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO	12.807.981/0001-62	2.950,00
VALOR TOTAL R$		3.615,40

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de março de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 52/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 26.274.828/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para realização de teste de vazão e análise da qualidade de água no poço artesiano perfurado na Linha Gressana. Valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (898) FONTE: 504. Data da assinatura 27/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luciano Anilton Kohl, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	26.274.828/0001-21	R$ 6.500,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27 de fevereiro de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extratos dos Contratos da Dispensa de Licitação nº 09/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Paciente da Secretaria de Saúde. Contrato 61/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: K.J. CHECCHI – FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO. CNPJ: 12.807.981/0001-62, Valor R$ 2.950,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Karinna Julye Checchi, pela Empresa. Contrato 62/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V.D. BAGETTI & CIA LTDA. CNPJ: 78.768.470/0001-97, Valor R$ 665,40, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Francisco Bagetti, pela Empresa. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1517) FONTE: 303. Data da assinatura 06/03/2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO: PICOLÉS, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 1.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. O referido Edital ficará disponível a todos os interessados, pelo período de 30 (trinta) dias a pós a veiculação deste aviso. Informações: Fone (46) 3242-8614 e 3442-2503. A íntegra do Edital encontra-se na Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ
MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
OFICIAL

NOTIFICAÇÃO

São João PR, 05 de Março de 2020.

Ilmo Senhor **WLADISLAU FORTECKI e Titulares de Direitos Reais**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a Vossa Senhoria que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de São João PR, pedido de reconhecimento de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL** formulado por FLORESTINA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 025.082.219-96, autuado sob nº 17.323 em 04.04.2019, referente ao o imóvel: Lote Rural nº 80, da Gleba nº 01 do Imóvel Chopinzinho, situado no município de Sulina, desta Comarca de São João, contendo a área de 18.169,00 m2, atualmente constante da matrícula nº 10.028 deste Cartório, tendo como proprietário WLADISLAU FORTECKI, filho de João Fortecki e Maria Tlardowki.

Dessa forma, conforme requerimento da interessada, ficam pelo presente **NOTIFICADO** todos os titulares de direito real sobre o imóvel usucapiendo, para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR – CEP 85560-000, no prazo legal de **15 (quinze) dias** a contar da publicação desta, sendo seu silêncio importa em concordância.

Cordialmente.

MARIA DA GRAÇA BURKO ROCHA
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO ESTADO DO PARANÁ RUA RIO GRANDE DO SUL, 110 CEP 85570-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 045/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica da COPEL, para atender Parque do Lago Municipal, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três meses), podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
ABERTURA: Dia 24 de março de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 03/02/2020 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencioando – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 06 de março de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 026/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 027/2020, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- SIMONE PAULA MULLER SERVIÇOS MÉDICOS

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 02 de março de 2020, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: *Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, sendo:*

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 05 de março de 2020.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020
(Vinculado ao Dispensa por Justificativa nº 012/2020)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ghedin Clinica Médica Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral.
VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 06 de março de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº.052/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob nº 43121.
RESOLVE:
Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT, em virtude da mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 053/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob nº 43103.
RESOLVE:
Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora ALCIMARA ARMILIATO EMER, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 054/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob nº 42905.
RESOLVE:
Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora ALEXANDRA FONSECA RODRIGUES, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 055/2020
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.240/90,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, bem como seu presidente:

- DANIELE REISDOERFER – RG. 6.464.616-1 - PRESIDENTE
- CAMILA INGRIT MACHADO – RG. 9.975.355-2
- GERALDO ANTONIO VAILATTI – RG. 12R1611318
- RENATO ALMEIDA – RG. 3.660.065-9

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 230/2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 031/2020
Súmula: Determina os valores e formas de pagamento do IPTU 2020.
O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de promover a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - do exercício fiscal de 2019 fica reajustado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) em relação aos valores lançados no exercício de 2019, cujo acréscimo corresponde à inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA.
Art. 2º - Para os munícipes que estiverem em dia com o município e optarem pelo pagamento do IPTU 2019 em parcela única, vencível no dia 13 de abril de 2020, serão beneficiados com desconto de 5% (cinco por cento) do valor do referido imposto.
Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – apurado no exercício fiscal de 2019 será parcelado em até 05 (cinco) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 4º - As parcelas terão vencimento nas datas a seguir mencionadas:

1ª (primeira) parcela ou cota única	13/04/2020
2ª (segunda) parcela	11/05/2020
3ª (terceira) parcela	10/06/2020
4ª (quarta) parcela	10/07/2020
5ª (quinta) parcela	10/08/2020

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 032/2020
Concede licença especial, ao Servidor Pedro Roberto Binotto.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43183 e o parecer exarado pela procuradoria Jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial ao Servidor, PEDRO ROBERTO BINOTTO portador do RG nº 3.479.540-1, CPF nº 553.967.159-68, pelo período de 03 (três) meses, sendo referente ao período trabalhado entre 24/12/2000 à 24/12/2005.
Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 03/03/2020 findando em 31/05/2020, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, em conformidade com o Artigo nº. 036, da Lei Complementar nº. 002/2009 (Código Tributário Municipal), TORNA PÚBLICO que:
1º.) – Está procedendo o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2020;
2º.) – O imposto referido no item acima está sendo lançado de acordo com os dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal;
3º.) – De acordo com o Decreto Municipal nº. 031/2020 de 06/03/20, o pagamento à vista do I. P. T. U. do exercício de 2019 deverá ser efetuada até o dia 13 de Abril de 2020 com desconto de 05% (cinco por cento);
4º. De acordo com o Decreto Municipal nº. 031/2020 de 06/03/2020, o pagamento parcelado o I. P. T. U. do exercício de 2020 deverá ser efetuado da seguinte forma:
a) pagamento em até 05 (cinco) vezes, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFM's (unidade fiscal do município), ou seja R$ 53,18 (cinquenta e três reais e dezoito centavos), e o pagamento da primeira delas seja efetuado até o dia 13 de Abril de 2020.
4º.) – Ficam os proprietários e/ ou possuidores de imóveis, a qualquer título, notificados para comparecer no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Clevelândia, para retirar os carnês do I. P. T. U. do exercício de 2020;
5º.) – O proprietário ou possuidor de imóvel que se sinta prejudicado com o valor do imposto lançado poderá formalizar impugnação contra o lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do tributo, expondo em requerimento, as razões do seu inconformismo.
E, para que ninguém alegue falta de conhecimento, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Órgão Oficial do Município de Clevelândia e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 06 DE MARÇO DE 2020.
JOÃO ADALBERTO CANTELE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 28/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 24/2020, cujo objeto é a renovação de assinatura anual do jornal Diário do Sudoeste, em favor de EDITORA JURITI LTDA, CNPJ nº 80.192.081/0001-08 no valor total de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).Pato Branco, 05 de Março de 2020.MOACIR GREGOLIN - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 122/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 567/2020, de 16 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;-RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Adriani Rocha, matrícula funcional nº 746-0, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Recanto Feliz, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as citadas na Portaria nº 562/2013 para a servidora supracitada.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Elisangela Ap. de Araujo Tavares-Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod325242

PORTARIA Nº 123/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 567/2020, de 16 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;-RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Rafaela Morandi, matrícula funcional nº 823-6, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M Santiago Dantas, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as citadas na Portaria nº 552/2013 para a servidora supracitada.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Elisangela Ap. de Araujo Tavares-Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod325243

PORTARIA Nº 124/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 567/2020, de 16 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;-RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Fernanda Ricehtti, matrícula funcional nº 1490-2, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Lotar a servidora Fernanda Ricehtti, matrícula funcional nº 1249-2, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as citadas na Portaria nº 562/2013 para a servidora supracitada.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Elisangela Ap. de Araujo Tavares-Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod325244

PORTARIA Nº 125/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 567/2020, de 16 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;-RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Jucemara de Quadros Pizzatto, matrícula funcional nº 840-0, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as citadas na Portaria nº 562/2013 para a servidora supracitada.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Elisangela Ap. de Araujo Tavares-Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod325245

PORTARIA Nº 126/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 567/2020, de 16 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;-RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Khetlin Thayane Ptkowicz, matrícula funcional nº 2297-1, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.R.M Angelica Dalla Costa Battistuz, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Lotar a servidora Khetlin Thayane Ptkowicz, matrícula funcional nº 1513-2, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.R.M Angelica Dalla Costa Battistuz, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 092/2019.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Elisangela Ap. de Araujo Tavares-Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod325246

PORTARIA Nº 127/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 567/2020, de 16 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;-RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Adriana de Ramos, matrícula funcional nº 2281-1, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/CMEI Primeiros Passos, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2019.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Elisangela Ap. de Araujo Tavares-Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod325247

PORTARIA Nº 128/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigo n° 52, §1°, inciso I, e §2° da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,
CONSIDERANDO o memorando nº 567/2020, de 16 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;-RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Jakeline Mitrut Cancelier, matrícula funcional nº 1492-8, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M Presidente Tancredo Neves, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 424/2019.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito
Elisangela Ap. de Araujo Tavares-Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Cod325248

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. O referido Edital ficará disponível a todos os interessados, pelo período de 30 (trinta) dias a pós a veiculação deste aviso. Informações: Fone (46) 3242-8614 e 3442-2503. A íntegra do Edital encontra-se na Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod325360

Espécie: Extrato do Contrato nº 52/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 26.274.828/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para realização de teste de vazão e análise da qualidade de água no poço artesiano perfurado na Linha Gressana. Valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (898) FONTE: 504. Data da assinatura 27/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luciano Anilton Kohl, pela Empresa.

Cod325361

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	26.274.828/0001-21	R$ 6.500,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 27 de fevereiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod325363

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO: PICOLÉS, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 1.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod325371

achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 05 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

GEIEL MACHADO TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1E069E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 047/2020

Conceder férias e abono pecuniário ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
GENECI RODRIGUES CHAVES	CONTROLE INTERNO	2019	11/03/2020	15/03/2020

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, do seguinte empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
GENECI RODRIGUES CHAVES	CONTROLE INTERNO	2019	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2020.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1E071145

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 048/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos à Tabela de Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a demanda dos municípios Consorciados e a Tabela SUS,
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os procedimentos à tabela de Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
0404020542	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	631,00
0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DIÁFISE DA TÍBIA	846,36

Art. 2º As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C6B61B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XIV NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 048** de 06 março de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimentos à tabela de Credenciamento, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
0404020542	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	631,00
0408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DA DIÁFISE DA TÍBIA	846,36

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 03 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6EC687C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 3-2020 - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se

aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. O referido Edital ficará disponível a todos os interessados, pelo período de 30 (trinta) dias a pós a veiculação deste aviso. Informações: Fone (46) 3242-8614 e 3442-2503. A íntegra do Edital encontra-se na Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:17DD8EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 52-2020 - DL 6-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 52/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 26.274.828/0001-21.Objeto: Contratação de empresa para realização de teste de vazão e análise da qualidade de água no poço artesiano perfurado na Linha Gressana. Valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (898) FONTE: 504. Data da assinatura 27/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luciano Anilton Kohl, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6717B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 6-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	26.274.828/0001-21	R$ 6.500,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7E3FDCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 26-2020 - PP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PICOLÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO: PICOLÉS, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 1.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D588E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 61-2020 62-2020 - DL 09-2020

Espécie: Extratos dos Contratos da Dispensa de Licitação nº 09/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Paciente da Secretaria de Saúde. Contrato 61/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: K.J. CHECCHI – FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO. CNPJ: 12.807.981/0001-62, Valor R$ 2.950,00, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Karinna Julye Checchi, pela Empresa. Contrato 62/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: V.D. BAGETTI & CIA LTDA. CNPJ: 78.768.470/0001-97, ValorR$ 665,40, assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Francisco Bagetti, pela Empresa. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1517) FONTE: 303. Data da assinatura 06/03/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D96A246F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 09-2020 - PROCESSO 67-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 09/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
V.D. BAGETTI & CIA LTDA	78.768.470/0001-97	665,40
K.J. CHECCHI – FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO	12.807.981/0001-62	2.950,00
VALOR TOTAL R$		3.615,40

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:965EE064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Aviso de Licitação - Errata

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Abrigo de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Informa-se que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia **23 DE MARÇO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS**.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONVITE Nº 2/2020. PROCESSO Nº 270/2020. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de Abril de 2020, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia **23 de ABRIL de 2020, às 10h00 (DEZ HORAS)**, no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Seis, nº 1030, centro, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, referente ao Convite nº 2/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de muros e calçadas na Unidade Básica de saúde, localizada na Alameda Dez, Lote 3, Quadra 106, centro, com área de 115,05 m² (cento e quinze metros e cinco centímetros quadrados), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Convoca os interessados, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame. A licitação será EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010 e demais legislação pertinente, conforme instrumento convocatório. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo fone (046) 3226-8100, no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou no site www.mariopolis.pr.gov.br,aba licitações, modalidade convite. Certificamos que o presente aviso ficará exposto no mural da Prefeitura Municipal de Mariópolis, durante o prazo mínimo de cinco (05) dias úteis, contados desta data. Mariópolis, 13 de Abril de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº. 048 /2020
DATA: 13.04.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.. A íntegra se encontra no site www.diocms.com.br

D[illegible] Nº. 049 /2020
[illegible]4.2020.
S[illegible] Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.. A íntegra se encontra no site www.diocms.com.br

DECRETO Nº. 050 /2020
DATA: 13.04.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.. A íntegra se encontra no site www.diocms.com.br

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 16/2020 – Pregão Presencial nº 24/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CMD SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 26.690.593/0001-59. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, configuração, manutenção e suporte técnico para ampliação do sistema de vídeo monitoramento no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, conforme termo de referência - anexo I do edital. Valor total: R$ 130.990,00 Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RESTAURANTE GAIO LTDA - ME, CNPJ nº 80.266.853/0001-94. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas (refeições) para os funcionários do departamento de viação quando em serviço no interior do município. Valor total estimado R$ 38.560,00. Prazo: 06 meses, 08.04.2020 a 07.10.2020. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 04 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 04 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 04 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.243.501,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de abril de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MU[illegible]AL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos e[illegible] até as 09:00h do dia 29 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 29 de a[illegible]20. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 431.748,20. Prazo de vigência: 12 meses. O ed[illegible]rá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de abril de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 51, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8097

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 017/2020

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando o seu objeto na forma abaixo:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R$.)
01	1º Lugar	**CEGE ENGENHARIA LTDA.**, C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.	378.852,85

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 5.623,40 m², incluindo os serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilamento e capa em CBUQ, drenagem de águas pluviais, calçadas em concreto, rampas de acessibilidade universal, sinalização horizontal e vertical de trânsito, além de placa da obra e ensaios tecnológicos, conforme especificado no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexos.

Clevelândia, 13 de abril de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020 – PROCESSO Nº. 016/2020 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA
01	1º LUGAR	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA – ME.
05	1º LUGAR	ANTONIO TADEU MULLER – ME
08	1º LUGAR	FABIO TEIXEIRA GROSSKOPF – ME
10	1º LUGAR	IMBALAGGIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
11	1º LUGAR	DIANA TELES PINHEIRO DA SILVA – ME.

Clevelândia, 13 de abril de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020 – PROCESSO Nº. 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote Data de abertura: 26/03/2020 Horário: 08 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de equipamentos e materiais de consumo (odontológico), para fins de manutenção dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome dos licitantes adiante mencionados:

PROPONENTE: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 30.062.076/0001-74.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
02	01	16	Unid.	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5nm, "primer" e adesivo em frasco único. Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Solvente à base de água e álcool. Frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Tampa flip top. Adesivo com 10% de peso em carga. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímeros de ácido polialcenóico, canforquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal em 5 nanometros. Frasco contendo no mínimo 6g.	84,81	1.356,96
06	01	160	Unid.	Anestésico local injetável com cloridrato de lidocaína 30 mg/ml (3%) em associação com hemitartarato de norepinefrina 0,04mg/ml, acondicionados em carpules plásticos de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	55,81	8.929,60
09	01	62	Unid.	Anestésico Tópico gel, com sabor, com Benzocaína 200 mg/g. Embalagem com 12 g.	6,77	419,74
13	01	32	Unid.	Babador descartável odontológico, absorvente e impermeável. Uma camada de papel e uma de plástico. Cor branco. Embalagem com 100 unidades.	9,91	317,12
14	01	32	Unid.	Bandeja clínica de inox autoclavável, sem separação. Tamanho 22 x 12 x 1,5 cm. 0,05 mm de espessura.	16,19	518,08
15	01	06	Unid.	Bicarbonato de sódio com granulometria extra fina, com sabor. Frasco com 250 gramas.	9,36	56,16
18	01	26	Unid.	Broca CA baixa rotação número 2.	2,89	75,14
19	01	26	Unid.	Broca CA baixa rotação número 4.	2,92	75,82
21	01	26	Unid.	Broca CA baixa rotação número 6.	2,92	75,92
22	01	24	Unid.	Broca CA baixa rotação número 7.	2,90	69,60
24	01	36	Unid.	Broca tronco cônica 3083.	1,38	49,68
25	01	14	Unid.	Broca Endo Z.	13,95	195,30
26	01	60	Unid.	Cabo para espelho bucal de aço inox autoclavável.	2,58	154,80
29	01	12	Unid.	Cariostático a 12%. Frasco com 5 ml.	13,70	164,40
33	01	04	Kit	Cimento cirúrgico. Cimento periodontal sem eugenol, com uma pasta base e uma aceleradora.	86,69	346,76
38	01	12	Unid.	Cunha interdental de madeira colorida. Embalagem com 100 unidades.	6,10	73,20
44	01	04	Kit	Disco de lixa sof-lex. Sistema de polimento e acabamento dental. Kit com 50 unidades sortidas com diferentes granulações, tamanho ½ polegada, série laranja.	119,15	476,60
46	01	10	Unid.	Evidenciador de placa bacteriana. Embalagem com 120 pastilhas.	12,70	127,00
47	01	10	Unid.	Evidenciador de placa bacteriana líquido.	3,93	39,30
48	01	10	Unid.	Espátula para resina Thompson de titânio nº. 1.	32,51	325,10
49	01	12	Unid.	Espátula para resina Thompson de titânio nº. 2.	32,67	392,04
50	01	10	Unid.	Espátula para resina Thompson de titânio nº. 3.	32,56	325,60
51	01	10	Unid.	Espátula para resina Thompson de titânio nº. 4.	32,55	325,50
53	01	114	Unid.	Espelho bucal plano no 5 autoclavável.	2,67	304,38
55	01	20	Unid.	Extirpa nervos 25 mm, número 25. Instrumentos farpados. Embalagem com 10 unidades.	29,00	580,00
58	01	10	Unid.	Fio dental clínico. Cor branca, odor menta, sabor menta. Embalagem com 500 metros.	12,46	124,60
60	01	30	Unid.	Fita banda matriz metálica de aço inox 0,05x5x500mm. Embalagem com 1 unidade.	1,08	32,40
61	01	30	Unid.	Fita banda matriz metálica de aço inox 0,05x7x500mm. Embalagem com 1 unidade	0,81	24,30
62	01	40	Unid.	Flúor Gel neutro tixotrópico com 2% de fluoreto de sódio sabor menta sem corante com 208g (200ml) cada frasco.	3,40	136,00
63	01	04	Unid.	Fotopolimerizador Wireless (sem fio). Luz fria (azul) gerada por LED com potência mínima de 1250 mW/cm2. Bateria removível, display digital. Com timer (5, 10, 15 e 20 segundos), com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Bivolt automático 90/240V. Comprimento sem a ponteira: 19,5 cm. Frequência mínima: 50/60 Hz. Comprimento de onda mínimo: 420 à 480nm. Emissor de luz: Led (light emiting diode). Bateria: 3,7 – 1400 mAh. Potência de luz mínima: 1250mW/cm². Com no mínimo 3 programações de uso: Contínuo (potência máxima ao longo de todo o funcionamento), rampa (potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima, pulsado (luz com potência máxima pulsante com intervalos de 0,2 segundo), com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (dozes) meses, a qual terá sua contagem iniciada a partir da definitiva entrega do produto.	424,99	1.699,96
66	01	06	Unid.	Grampo para isolamento absoluto de aço inoxidável n.26.	10,39	62,34
81	01	20	Unid.	Óculos de proteção UV com película anti-embaçante. Curvado para dar visão sem distorção em todas as direções, alta transparência. Esterilizável a frio. Pode ser usado sobre óculos normais. Feito em policarbonato de alto impacto.	23,49	469,80
82	01	12	Unid.	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação. Frasco com 200 ml.	11,89	142,68
84	01	28	Unid.	Papel carbono para articulação. Dupla face, azul e vermelho. Embalagem com 12 unidades cada.	2,06	57,68
89	01	20	Unid.	Pinça para carbono tipo Muller, em aço inox, autoclavável.	20,02	400,40
90	01	20	Unid.	Pinça clínica para algodão, aço inoxidável, autoclavável.	4,91	98,20
91	01	08	Unid.	Ponta ultrassônica periodontia autoclavável T2-S.	56,53	452,24
93	01	28	Unid.	Ponta diamantada 1090	1,31	36,68
94	01	18	Unid.	Ponta diamantada 1091.	1,27	22,86
95	01	10	Unid.	Ponta diamantada 1092	1,27	12,70
97	01	36	Unid.	Ponta diamantada 1011.	1,34	48,24
98	01	36	Unid.	Ponta diamantada 1014.	1,37	49,32
99	01	46	Unid.	Ponta diamantada 1013.	1,34	61,64
101	01	40	Unid.	Ponta diamantada 1016.	1,35	54,00
102	01	12	Unid.	Ponta diamantada 1112	1,27	15,24
104	01	32	Unid.	Ponta diamantada 3017 HL.	1,33	42,56
106	01	34	Unid.	Ponta diamantada 1016 HL.	1,37	46,58
107	01	18	Unid.	Ponta diamantada 2135 F.	1,33	23,94
108	01	38	Unid.	Ponta diamantada 3118 F.	1,38	52,44
109	01	22	Unid.	Ponta diamantada 3195 F.	1,28	28,16
110	01	20	Unid.	Ponta diamantada 3168 FF.	1,27	25,40
111	01	20	Unid.	Ponta diamantada 3195 FF.	1,34	26,80
112	01	06	Unid.	Ponta de papel absorvente #15-80, Caixa contendo 120.	13,87	83,22
113	01	30	Unid.	Pote dappen de plástico.	1,43	42,90
114	01	14	Unid.	Pote dappen de vidro.	1,70	23,80
115	01	20	Unid.	Prendedor de babador jacaré corrente com elos trançados de metal. 45 centímetros.	3,12	62,40
116	01	12	Unid.	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composta pela carga Microglass (partículas de vidro de bário com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, de manipulação fácil e rápida (não-pegajosa) e fácil de ser esculpida. Seringa com 4gramas. Cor A1.	31,48	377,76
117	01	26	Unid.	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composta pela carga Microglass (partículas de vidro de bário com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, de manipulação fácil e rápida (não-pegajosa) e fácil de ser esculpida. Seringa com 4gramas. Cor A2.	31,61	821,86
121	01	06	Unid.	Resina Flow. Resina composta fluida fotopolimerizável. Cor A1. Embalagem contendo 1 seringa e 5 ponteiras.	11,69	70,14
122	01	12	Unid.	Resina Flow. Resina composta fluida fotopolimerizável. Cor A2. Embalagem contendo 1 seringa e 5 ponteiras.	14,01	168,12
125	01	400	Unid.	Rolete dental. Embalagem com 100 unidades.	1,39	556,00
126	01	04	Unid.	Seringa carpule com refluxo, em aço inox, autoclavável.	18,07	72,28
128	01	06	Unid.	Spray para teste de vitalidade, embalagem com 200ml.	19,42	116,52
132	01	16	Unid.	Tricresol Formalina. Frasco com 10 ml.	3,48	55,68
133	01	18	Unid.	Tiras de poliéster 10x10x0,05mm. Embalagem com 50 unidades.	0,95	17,10
134	01	16	Unid.	Tira de lixa para acabamento e polimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) com centro neutro com 4mm de largura e 170 mm de comprimento. Caixa com 150 tiras.	6,67	106,72
135	01	16	Unid.	Tira de lixa de aço 4mm. Embalagem com 12 unidades cada.	3,15	50,40
136	01	16	Unid.	Tira de lixa de aço 6mm. Embalagem com 12 unidades cada.	3,70	59,20
137	01	40	Unid.	Tesoura Íris reta 12cm.	15,01	600,40
138	01	12	Kit	Verniz com flúor. Kit contendo 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor + 1 frasco com 10 ml de solvente para verniz com flúor.	24,34	292,08

PROPONENTE: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 09.560.287/0001-08.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
39	01	04	Unid.	Caneta de alta rotação extra torque 505C. Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Torque: 0,13Nom. Rotação máxima: 380.000rpm.	362,50	1.450,00
80	01	04	Unid.	Mocho odontológico. Fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente. Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC. Sem costura. Sistema a gás para regulagem de altura do assento. Base giratória com cinco rodízios.	521,25	2.085,00

PROPONENTE: DENTAL OESTE EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 05.412.147/0001-02.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
04	01	100	Unid.	Agulha gengival curta 30G, em aço inoxidável, descartável, bisel trifacetado, flexível, cânula siliconada. Caixa com 100 unidades.	27,96	2.796,00
16	01	36	Unid.	Broca cirúrgica (haste longa) 702 Haste. Longa 25mm.	4,02	144,72
27	01	50	Unid.	Cápsulas pré-doseadas de amálgama 1 porção, liga sem fase gema 2 composta por 40% de prata; 31,3% de estanho; 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Tempo de cura regular.	1,44	72,00
30	01	08	Unid.	Cariostático a 30%. Frasco com 5 ml.	11,39	91,12
31	01	18	Kit	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco Sistema Pasta-Pasta autopolimerizável. Composição: Pasta –Base: dissalicilato 1,3-butileno licol, Óxido de zinco, Fosfato de cálcio, Tungstato de cálcio, Pigmentos de óxido de ferro; Pasta Catalisadora: Hidróxido de cálcio, SulfonamidaN-ethil-o/p-toluano, Óxido de zinco, Dióxido de titânio, Estearato de zinco, Pigmentos de óxido de ferro (apenas na cor de dentina). Kit Embalagem com 13g de base + 11g de catalisador + bloco de mistura.	21,56	388,08
33	01	42	Kit	Cimento de ionômero de vidro para restauração de presa química, kit contendo um frasco com 10 mg de pó cor A2, um frasco com 8 ml de líquido, um dosador de pó e um bloco de espatulação.	15,80	663,60
40	01	10	Unid.	Curativo alveolar com própolis. Frasco com 10g.	18,06	180,60
56	01	26	Unid.	Fio de sutura seda 4-0 agulhado, não absorvível, trançada classe II, 45 cm de comprimento. Agulha ½ de círculo e 1,7 cm corte triangular. Embalado individualmente, esterilizado em óxido de etileno. Embalagem com 24 unidades.	28,69	745,94
64	01	12	Unid.	Formocresol, frasco com 10ml	3,41	40,92
69	01	28	Unid.	Hemostático gel de uso tópico, com sulfato férrico. Seringa com 2,5g.	20,28	567,84
70	01	14	Unid.	Hidróxido de cálcio P.A. Frasco com 10g.	3,13	43,82
85	01	26	Unid.	Pasta de hidróxido de cálcio com iodofórmio. Pronta para o uso. Embalagem com 1 seringa de 2,5g e bico aplicador.	21,61	561,86
92	01	04	Unid.	Ponta ultrassônica periodontia autoclavável 14-S.	79,43	317,72
96	01	16	Unid.	Ponta Diamantada 1093.	1,27	20,32
100	01	46	Unid.	Ponta diamantada 1015.	1,27	58,42
103	01	10	Unid.	Ponta diamantada 1112 F.	1,27	12,70
105	01	24	Unid.	Ponta Diamantada 1014 HL.	1,27	30,48
123	01	10	Unid.	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável. Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores (classe I e II). Composição: BIS-GMA, BIS-EMA (6), UDMA e TEGDMA. Cor A3.	27,65	276,50
124	01	10	Unid.	Resina composta microhíbrida fotopolimerizável. Indicada para restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores (classe I e II). Composição: BIS-GMA, BIS-EMA (6), UDMA e TEGDMA. Cor B2.	33,27	332,70

PROPONENTE: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 10.600.372/0001-02.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
06	01	14	Unid.	Anestésico local injetável com cloridrato de lidocaína 20 mg/ml (2%) com hemitartarato de norepinefrina 1:50.000, acondicionados em carpules de 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	69,99	979,86
07	01	06	Unid.	Anestésico local injetável prilocaína 3% com felipressina 0,3UI, acondicionados em tubetes de vidro com 1,8 ml. Caixa com 50 tubetes.	96,41	578,46
08	01	06	Unid.	Anestésico local injetável com Mepivacaína 2% sem vasoconstritor, acondicionado em tubetes de 1,8 ml. 50 tubetes por caixa.	122,83	736,98
32	01	12	Kit	Cimento obturador provisório. Kit contendo um frasco de pó com 38 gramas de óxido de zinco + 01 frasco de líquido com 15 ml de eugenol reforçado por polímeros. Cor marfim.	41,18	494,16
45	01	06	Kit	Disco de feltro com sistema de encaixe rápido ao mandril. Sem partes metálicas na superfície do disco, multiuso e flexível. Para polimento de restaurações e do esmalte dental. Embalagem contendo 24 discos de feltro (12mm e 8mm) e 1 mandril.	26,68	160,08
57	01	28	Unid.	Fio de sutura nylon preto monofilamento no 4.0, agulha CT ½ - 1,5cm. Comprimento do fio 45cm. Embalagem com 24 unidades.	29,80	834,40
65	01	22	Unid.	Gel dessensibilizante 2%, com nitrato de potássio e fluoreto de sódio. Embalagem com uma seringa de 2,5g e ponteira.	20,68	454,96
79	01	20	Unid.	Matriz tamanho sortido. Refil com 50 unidades.	94,99	1.899,80
83	01	06	Unid.	Obturador provisório sem flúor. Embalagem com 12g.	7,95	47,70
86	01	28	Unid.	Pasta profilática contendo pedra pomes microgranulada. Sabor tutti-frutti. Embalagem com 50g.	6,24	174,72
87	01	08	Unid.	Pasta de polimento de resina. Granulação extra-fina. Com ponta aplicador. Seringa com 4g.	12,69	101,52
88	01	06	Unid.	Placa de vidro lisa média 6mm	5,88	35,28
131	01	12	Unid.	Sugador cirúrgico estéril. Embalagem com 20 unidades.	16,05	192,60

PROPONENTE: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ nº. 20.138.626/0001-76.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
73	01	04	Unid.	Lâmina de bisturi de aço inox estéril número 17. Caixa com 100 unidades.	34,48	137,92

PROPONENTE: POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 72.150.550/0001-08.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
01	01	26	Unid.	Ácido Gel 37%, pacote contendo 3 seringas com 2,5 ml cada seringa.	3,24	84,24
10	01	32	Unid.	Antisséptico bucal (enxaguatório) sem álcool a base de Digluconato de Clorexidina a 0,12%. Embalagem com 2 litros.	46,00	1.472,00
28	01	40	Unid.	Cápsulas pré-dosadas de amálgama 2 porções, liga sem fase gama 2 composta por 40% de prata; 31,3% de estanho; 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Tempo de cura regular.	2,04	81,60
34	01	28	Kit	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável. Kit com 1 frasco de pó cor A3 com 5g, 1 frasco de líquido com 2,5 ml, 1 frasco de primer com 2,5 ml e 1 frasco de alpha Bond com 5 ml.	114,20	3.197,60
36	01	26	Unid.	Cuba de inox para assepsia redonda, tamanho 8x3,8cm, capacidade para 160ml.	11,08	288,08
37	01	12	Unid.	Cunha reflexiva. Embalagem com 20 unidades.	24,95	299,40
41	01	250	Unid.	Creme dental. Bisnaga com 90 gramas de creme dental com flúor. Sabor menta.	1,13	282,50
42	01	20	Unid.	Desinfetante e solvente de resíduos para mangueiras do sugador do equipo odontológico. Embalagem com 1 litro.	47,75	955,00
43	01	14	Unid.	Discos de feltro para polimento 8mm. Embalagem com 12 unidades.	23,35	326,90
52	01	114	Unid.	Espelho bucal plano No 3 autoclavável.	5,12	583,68
54	01	210	Unid.	Escova de Robinson reta, haste CA, cerda macia. Cor: branca.	1,20	252,00
59	01	200	Unid.	Filtro para destilador de água. Peça de reposição para troca do filtro do destilador de água.	19,79	3.958,00
66	01	06	Unid.	Grampo unimatrix com protetor de silicone Soft Rosa.	96,50	579,00
67	01	06	Unid.	Grampo unimatrix com protetor de silicone Hard Azul.	96,41	578,46
71	01	80	Unid.	Indicador biológico sensível a: geobacillos stearothermophilus 10/5, fabricado conforme ISO 11138-1, para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	25,18	2.014,40
72	01	04	Kit	Kit Aspiração para endodontia (canal) com 1 cânula e 3 agulhas nos diâmetros 1,0mm, 1,5mm e 2,0mm.	31,67	126,68
74	01	70	Unid.	Luva de procedimento de látex. Tamanho P, caixa com 50 unidades. Sem pó, cor branca.	26,65	1.865,50
75	01	12	Unid.	Limas K 1a série número 15-40 sortida 25mm. Embalagem com 6 unidades.	10,35	124,20
118	01	10	Unid.	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composta pela carga Microglass (partículas de vidro de bário com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, de manipulação fácil e rápida (não-pegajosa) e fácil de ser esculpida. Seringa com 4gramas. Cor A3.	31,04	310,40
119	01	20	Unid.	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composta pela carga Microglass (partículas de vidro de bário com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, de manipulação fácil e rápida (não-pegajosa) e fácil de ser esculpida. Seringa com 4gramas. Cor OA2.	31,27	625,40
120	01	08	Unid.	Resina composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca. Composta pela carga Microglass (partículas de vidro de bário com tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, de manipulação fácil e rápida (não-pegajosa) e fácil de ser esculpida. Seringa com 4gramas. Cor OA3.	30,92	247,36
127	01	40	Unid.	Solução de hipoclorito de sódio a 0,5% (líquido de Dakin). Frasco com 1 litro.	7,62	304,80
129	01	280	Unid.	Sugador plástico descartável. Embalagem com 40 unidades.	4,69	1.313,20
130	01	66	Unid.	Sugador endodôntico plástico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades.	13,85	914,10

PROPONENTE: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº. 06.194.440/0001-03.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$.)	Valor Total (R$.)
11	01	20	Unid.	Aplicador Microbrush com haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tamanho regular (2,0 mm). Embalagem com 100 unidades.	7,20	144,00
12	01	16	Unid.	Aplicador Microbrush com haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tamanho fino (1,5 mm). Embalagem com 100 unidades.	7,18	114,88
17	01	24	Unid.	Broca CA baixa rotação número 1.	3,24	77,76
20	01	26	Unid.	Broca CA baixa rotação número 5.	3,12	81,12
23	01	24	Unid.	Broca CA baixa rotação número 8.	2,93	70,32

Clevelândia, 13 de abril de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 030/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R$.)
01	01	1º Lugar	CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.	616.752,37

Clevelândia, 13 de abril de 2020. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 1.429.545,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. O referido Edital ficará disponível a todos os interessados, pelo período de 30 (trinta) dias após a veiculação deste aviso. Informações: Fone (46) 3242-8614 e 3442-2503. A íntegra do Edital encontra-se na Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. O referido Edital ficará disponível a todos os interessados, pelo período de 30 (trinta) dias após a veiculação deste aviso. Informações: Fone (46) 3242-8614 e 3442-2503. A íntegra do Edital encontra-se na Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod328359

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/04/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

19 no valor de R$ 30.000,00, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, Ad Referendum, o PLANO DE AÇÃO do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

ARTIGO 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 06 de Abril de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:99F5C263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 120.840,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fontes 076.
Data: 13/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B74E807

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 037/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	37/2020
b) Nr.Licitação:	18/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	13/04/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição emergencial de máscaras com elástico para proteção respiratória.
f) Fornecedores de Itens Vencedores:	Total e Resumo dos Itens
UNIVEST UNIFORMES EIRELI	R$120.840,00
Total geral:	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 120.840,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44EF51D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 3-2020 - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. O referido Edital ficará disponível a todos os interessados, pelo período de 30 (trinta) dias após a veiculação deste aviso. Informações: Fone (46) 3242-8614 e 3442-2503. A íntegra do Edital encontra-se na Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:025D1C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 40-2020 - PP - RP EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 1.429.945,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3656AE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução da reforma do plenário da Câmara Municipal de Colombo.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA: Dias 23 e 24 de abril de 2020, das 09h às 16h, mediante agendamento prévio.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 04/05/2020, às 14h (quatorze horas).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

OBJETO: **INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

ENTIDADE	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC	19.517.253/0001-65

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 05 de maio de 2020.

Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

79

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.517.253/0001-65 MATRIZ		23/12/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADAC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	4361	SALA 7

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	CENTRO	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIR@BRTURBO.COM.BR	(46) 3242-1574

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2020** às **15:38:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº.115 /2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora ALEXANDRA APARECIDA KICH, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Raphael Pocai, na Turma 5° Ano B, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 116/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora ANA ROSA BARBOSA, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, na Turma 2° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 117/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora CRISTIANE ANDRIOLA, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Raphael Pocai, na Turma 3° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 118/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora ERENICE IZABEL MENDES DA SILVA, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, na Turma 2° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 119/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora JOSIELLE DE FÁTIMA ALVES, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, na Turma 4° Ano B, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 120/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora MARCIA DE FÁTIMA PONZONI, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, na Turma 5° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 121/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora PATRICIA RODRIGUES LEANDRA, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, na Turma 4° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 122/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora RAISSA AIRES DE FREITAS, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, na Turma 1° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 123/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora VANIA APARECIDA DA SILVA, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, na Turma 2° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 124/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora ELISANGELA APARECIDA DE ARAÚJO, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, na Turma 3° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 125/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora ODILEIA LOURDES DIAS SOARES, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Marcelino Pontes, na Turma 3° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 126/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: as novas orientações do Ministério da Educação, Conselho de Educação, sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia Covid-19;
CONSIDERANDO: a necessidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, bem como permissão da realização de atividades pedagógicas não presenciais na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora GLEISMERY CARNEIRO FLORES, como Secretária Escolar em Jornada Suplementar na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, na Turma 3° Ano A, a partir de 1º de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MAIO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 096/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 687.908,63 (Seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2.019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020, no valor de **R$ 687.908,63 (Seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e sessenta e três centavos)** para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103010015.2.008000 -Atenção Básica
3.3.90.30.00 - 17494 - Material de Consumo 60.000,00
3.3.90.30.00 - 18494 - Material de Consumo 103.342,00
3.3.90.39.00 - 17494 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica 80.000,00
3.3.90.39.00 - 18494 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica 62.647,63
103020015.2.011000 – Consorcio Intermunicipal de Saúde – Assims
3.3.71.70.00 – 17494 – Rateio Pela Participação em Consórcio Publico 360.000,00
103020015.2.042000 – Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná Ciruspar
3.3.71.70.00 – 18494 – Rateio Pela Participação em Consórcio Publico 21.919,00
Total 687.908,63

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação descrito abaixo:
Excesso
1.7.1.8.03.1.1.01.23 – 17494 – MS - INC. TEMP. AT. BASICA - APOIO MANUT. UNID 500.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00 – 18494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE- CORONAVIRUS (COVID-19) 187.908,63
Total 687.908,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 30 de abril de 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2020
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Enfermeiro – Pato Branco

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
110581	NATANIELY BERTELLI HOUSNI	1º

Pato Branco, em 5 de maio de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009/2020– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EM FORMATO WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM CARACTERISTÍCAS E FUNCIONALIDADES APLICÁVEIS A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital conforme segue:

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos endereços: www.conims.com.br, www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Pato Branco/PR, 05 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Palmas – PR
Av Clevelândia, 591
Palmas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

PROCESSO Nº 04/2020
Modalidade de licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.778.728/0001-73, com sede à Avenida Clevelândia, nº. 591, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada através da Portaria 15/2020 de 10 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 01/2020, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PRECO GLOBAL"**.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 do dia 05/06/2020;
ENDEREÇO: Câmara Municipal de Palmas, Av. Clevelândia, 591 – Centro, Palmas – Paraná.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv Engenharia
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra de infraestrutura, para obras de melhorias e reforma da Câmara Municipal de Palmas – PR.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 08:45 do dia 05/06/2020;
Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.591 – Centro – Palmas – PR telefone (046) 3262-1509 – O edital está disponível no Site: http://www.camarapalmas.pr.gov.br/

Palmas, 06/05/2020

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 026/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de intenções e Estatuto, RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR em virtude da aprovação no Concurso Público nº001/2019, o empregado público abaixo, considerado apto, a contar o efetivo exercício a partir da data citada:

Empregado Público	RG	Função	Data
PABLO FERRAZ DE ARAUJO	48.401.048-7	Rádio-operador - Pato Branco	4/5/2020

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.
Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
G T TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., torna público que irá requerer junto ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de Comercio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, implantada na Rodovia Br-158 S/N, Trevo da Guarany, Município de Pato Branco/ PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMPENSADOS FIVEPLY LTDA., torna público que irá requerer junto ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de Indústria de Madeira, implantada na Rua Manoel Lustosa Martins nº 1266, EAPI, Município de Clevelândia/ PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
LUCAS BALDI - ME, torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para empreendimento Serraria com Desdobramento de Madeiras, nº 112157-R1, com validade até 06/06/2020, instalada na Rod. PR 562, s/n, Parque Industrial Olimpio Vanzim, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
LUCAS BALDI - ME, torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para empreendimento Serraria com Desdobramento de Madeiras, instalada na Rod. PR 562, s/n, Parque Industrial Olimpio Vanzim, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 25 do mês de maio de 2020, às 09.00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos agrícolas (distribuidor de esterco e plantadeira 07 linhas), conforme Convênio nº 097/2019 – SEAB, em atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.
São João, 05 de maio de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020
(Vinculado a Inexigibilidade nº 010/2020)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pasin Clinica de Diagnósticos por Imagem Eireli.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de maio de 2020.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020
OBJETO: **INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

ENTIDADE	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC	18.517.293/0001-56

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.
Chopinzinho, 05 de maio de 2020
Idevaldi Paradi
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 06 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

ENTIDADE	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO–ADAC	19.517.253/0001-56

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.
Chopinzinho, 05 de maio de 2020.
Idevaldo Peretti
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cod330133

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF5F5234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 395-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência Contratual. Prazo de execução 12/06/2020. Prazo de vigência 08/11/2020. Origem: Concorrência nº 2/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BCB8E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO 3-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020
OBJETO: **INSCRIÇÃODEENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.**
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

ENTIDADE	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC	19.517.253/0001-56

Comunica outrossim, que não houve interessados inabilitados.

Chopinzinho, 05 de maio de 2020.

IDEVALDO PERETTI
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A444AD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 71-2018 - IVO BERNARDO DA SILVA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 71/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual. Novo Prazo: 07/02/2021. Valor Total do Aditamento: R$ 95.929,68 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 29/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FFC51456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 050/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51, da Lei nº. 8666/93 e artigo 37, incisos IV e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo; considerando o mandato da atual Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/2020;

RESOLVE

Substituir e nomear como membros da **Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 05 de maio de 2020**, os integrantes os servidores abaixo indicados:

Jean Rafael Di Santi Gomes, portador do RG nº 54.403.419-3-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 013.259.430-70 – **Membro**;

Dabata Elinis Fernandes, portadora do RG nº 9 480.691-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 009.557.579-08 – **Membro**;

Israel de Jesus Sanches, portador do RG nº 356330-SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob nº 531.066.442-49 – **Membro**;

Em substituição aos servidores:

Leonardo Correia Camargo, portador do RG nº 9.287.744-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 091.429.929-82 – **Membro**;

Luiz Gabriel Marcondes, portador do RG nº 9.164.231-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 052.956.149-21 – **Membro**;

Marcelino Scrok, portador do RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 – **Membro**.

Colombo, 05 de maio de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FBBAE854

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 051/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal 1259/2012, artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº. 1448/2017, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e" c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

EXONERAR a Sra. Kalyane Marie Micaloski Kowalski, portadora do RG nº 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.381.349-88, da função gratificada de assessor, símbolo FG1 e **NOMEAR** para ocupar a função gratificada FG Chefe 2, código FG3, a partir do dia 05 de maio de 2020.

Colombo, 05 de maio de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2FE0B876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 PROCESSO: 6647/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Municipal de Tecnologia da Informação

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2020

OBJETO: **INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte Instituição credenciada:

Entidade	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC	19.517.253/0001-65

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de maio de2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato de Termo de Parceria nº 01/2020. Objeto: Realização de ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Origem – Chamamento Público nº 3/2020. Fundamento Legal: Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado da parceria: R$ 47.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, pelo Município e Veroni Elsa Ruschel pela Entidade.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020

Termo de PARCERIA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, aqui denominado simplesmente Concedente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC**, situada na Avenida XV de Novembro, nº 4361, Sala 07, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Paraná, aqui denominada como **ENTIDADE**, representada por sua Presidenta senhora Veroni Elsa Ruschel, portadora do CPF: 855.210.359-15, resolvem celebrar o presente Termo, mediante cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A SER EXECUTADO:

1.1 - Realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PÚBLICO ALVO:

2.1 - O público beneficiário em geral será toda a população de Chopinzinho/PR, em virtude da diminuição da propagação de doenças relacionadas com animais em situação de vulnerabilidade, tanto pela realização da castração e tratamento de animais doentes, como pela realização de microchipagem e campanhas de adoção e posse consciente. O público específico serão proprietários de animais em condições de vulnerabilidade e que comprovarem enquadramento no cadastro único junto a assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA COOPERAÇÃO:

3.1 - A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo de cooperação, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - METODOLOGIA:

4.1 - O projeto é baseado em quatro **frentes de ação**, sendo elas:

4.1.1 - Educacional: Educação de posse responsável de animais de estimação. Atuação em escolas, meios de comunicação (rádio, jornal, palestras e reuniões com entidades de classe, professores etc). Divulgação da legislação municipal, estadual e federal pertinente ao assunto.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 - Censitário: Levantamento populacional de cães e gatos de rua: Mapeamento das localidades com excesso de animais de rua, e planejamento de possíveis intervenções de autuações de proprietários de animais, fiscalização de animais em vias públicas e projetos de castração e identificação destes animais. Devendo o município de Chopinzinho realizá-lo através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo pactuar parcerias com escolas, estagiários e voluntários.

4.1.3 - Busca Ativa: O projeto selecionará animais (cães e gatos), preferencialmente de proprietários participantes do cadastro único mantido pela assistência social, para realizar a castração de animais domiciliados, semi-domiciliados e animais em situação de rua, através da entidade parceira.

4.2 - Animais que oferecem riscos à saúde pública ou a segurança pública, resgatados por serviço público (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil entre outros) serão encaminhados através do médico veterinário (Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) ao serviço veterinário terceirizado onde o animal é esterilizado, castrado e microchipado e posteriormente destinado ao proprietário ou a adoção responsável através da entidade parceira.

4.3 - Inicialmente serão realizadas visitas domiciliares nos bairros que possuem maior quantidade de animais, com o intuito de elaborar um cronograma para o atendimento destes animais. O cronograma será organizado a partir de critérios que definirão a prioridade dos atendimentos.

4.4 - Os critérios de avaliação são: Tutor que tenha adotado animais em situação de rua, quantidade de animais na propriedade, convivência entre machos e fêmeas, propriedade sem cercamento, contemplando a figura do animal semi-domiciliado.

4.5 - Serão de responsabilidade da clínica veterinária terceirizada, as seguintes questões:

4.5.1 - Cuidados e procedimentos pré, trans e pós-operatórios;

4.5.2 - Aquisição e implantação de microchips;

4.5.3 - Admnistração e fornecimento de medicamentos necessários;

4.5.4 - Emissão de uma Carteira de Identificação e Saúde do Animal, onde constarão os dados cadastrais do proprietário ou tutor e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

4.5.5 - Emissão de Guia de Autorização de Serviço para a castração do animal com o local a ser realizada a castração. Esta guia será destinada à castração exclusiva do animal identificado.

4.6 - O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidades nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável.

4.7 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conjunto com a clínica veterinária (terceirizada), determinarão um dia na semana para serem realizadas as castrações, assim como a quantidade de animais por dia. Os animais serão transportados do seu local de origem, até a clínica veterinária (terceirizada), e, após o procedimento de castração, da clínica veterinária ao seu local de origem, por meio de veículo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, da entidade parceira e da clínica veterinária terceirizada, a depender do critério da licitação utilizada.

4.8 - Feiras de adoção: Divulgar, incentivar e promover feiras de adoção consciente de animais, após terem sidos amparados pelas ações desse projeto, devendo a entidade parceira responsabilizar-se por esta ação em parceria com o poder público municipal, entidades parceiras e voluntários da comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - PLANO DE APLICAÇÃO:

5.1 - O presente instrumento tem por objeto a cessão dos seguintes insumos e serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TOTAL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				ESTIMADO - R$
01	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	A DEFINIR/LICITAR
02	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	A DEFINIR/LICITAR
03	30	Unid.	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	A DEFINIR/LICITAR
04	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.640,00
05	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.630,00
06	20	Unid.	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS), incluindo: Insumos, materiais, medicamentos pré/pós-operatório e clínica.	2.720,00
07	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	660,00
08	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	1.470,00
09	150	Unid.	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG). Incluindo: Medicamento específico e aplicação.	2.220,00
10	350	Unid.	VACINA VIRAL CANINA V10. Incluindo: Medicamento e aplicação.	6.825,00
11	200	Unid.	VACINA VIRAL FELINA V4. Incluindo: Medicamento e aplicação.	6.800,00
12	350	Unid.	VACINA ANTI RÁBICA CANINA. Incluindo: Medicamento e aplicação.	5.075,00
13	3.000	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 22%. - Extrato etéreo: mínimo 9%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.330 kcal/kg.	11.700,00
14	500	Kg.	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 24%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%.	1.850,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Fósforo: mínimo 0,7%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	
15	300	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 30%. - Extrato etéreo: mínimo 10%. - Matéria fibrosa: máxima 4%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.400 kcal/kg.	1.030,00
16	200	Kg.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES, TIPO PREMIUM, contendo: - Proteína bruta: mínimo 32%. - Extrato etéreo: mínimo 12%. - Matéria fibrosa: máxima 3%. - Matéria mineral: máximo 10%. - Cálcio: máximo 1,8%. - Fósforo: mínimo 0,7%. - Taurina: 0,10%. - Energia metabolizável: mínimo 3.500 kcal/kg.	1.770,00
17	100	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS, Contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 5%. - Umidade: máximo 82%. - Matéria fibrosa: máxima 2%. - Matéria mineral: máximo 2%. Apresentação em latas com no mínimo 280 gramas.	A DEFINIR/LICITAR
18	50	LATAS	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS, contendo: - Proteína bruta: mínimo 8%. - Extrato etéreo: mínimo 2%. - Matéria fibrosa: máxima 1,5%. - Matéria mineral: máximo 2,5%. - Cálcio: máximo: 0,4%. - Fósforo: mínimo 0,3% Apresentação em latas com no mínimo 330 gramas.	A DEFINIR/LICITAR
			Total Estimado – R$	47.490,00

CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA DE EXECUCÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	FIM
01	CASTRAÇÃO FEMEA PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS	MAI/2020	ABR/2021
02	CASTRAÇÃO FÊMEA DE MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	MAI/2020	ABR/2021
03	CASTRAÇÃO FÊMEA GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	MAI/2020	ABR/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	CASTRAÇÃO MACHO PEQUENO PORTE (CANINOS E FELINOS)	MAI/2020	ABR/2021
05	CASTRAÇÃO MACHO MÉDIO PORTE (CANINOS E FELINOS)	MAI/2020	ABR/2021
06	CASTRAÇÃO MACHO GRANDE PORTE (CANINOS E FELINOS)	MAI/2020	ABR/2021
07	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS ATÉ 10 KG)	MAI/2020	ABR/2021
08	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS DE 10 A 20 KG)	MAI/2020	ABR/2021
09	VERMIFUGAÇÃO (ANIMAIS E 20 A 30 KG)	MAI/2020	ABR/2021
10	VACINA VIRAL CANINA V10	MAI/2020	ABR/2021
11	VACINA VIRAL FELINA V4	MAI/2020	ABR/2021
12	VACINA ANTI RÁBICA CANINA	MAI/2020	ABR/2021
13	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	MAI/2020	NOV/2020
14	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	MAI/2020	NOV/2020
15	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	MAI/2020	NOV/2020
16	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	MAI/2020	NOV/2020
17	ALIMENTO ÚMIDO PARA CÃES ADULTOS	MAI/2020	NOV/2020
18	ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS	MAI/2020	NOV/2020
19	FOLDERS EDUCATIVO	MAI/2020	JUN/2020
20	REUNIÕES/DIVULGAÇÃO ESCOLA	MAI/2020	JUN/2020
21	CENSO ANIMAL	MAI/2020	JUN/2020
22	CHIP	MAI/2020	ABR/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E SERVIÇOS:

7.1 - Os insumos e serviços serão adquiridos através de licitação pública, promovida pela administração municipal, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - MÉTODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E INSUMOS A ENTIDADE:

8.1 - A entidade parceira do referido projeto deverá solicitar, após pactuação do termo de parceria, à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (gestora do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como ordenadora da despesa) através de requerimento especifico os insumos e serviços em conformidade com o cronograma de execução, cabendo a esta também o atesto (após conferencia), referente ao recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - METAS A SEREM CUMPRIDAS PELA ENTIDADE:

9.1 - Selecionar, cadastrar e encaminhar os animais em situação de vulnerabilidade para o serviço de acolhimento, castração e chipagem.
9.2 - Fornecer a alimentação (Ração) aos animais, conforme especificações do fabricante.
9.3 - Zelar pela correta aplicação dos insumos e serviços objetos dessa cooperação
9.4 - Desenvolver a atividade de divulgação e esclarecimentos do projeto junto as escolas do município, meios de comunicação e entidades de classe, bem como sobre a legislação referente ao assunto em questão, utilizando-se dos folders de divulgação.
9.5 - Prestar contas referente a este termo de cooperação, conforme legislação vigente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 - Cooperar com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, voluntários e demais entidades parceiras, quando da realização do censo animal.
9.7 - Divulgar, incentivar e promover as feiras de adoção consciente de animais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

10.1 - O sistema de controles, monitoramento e avaliação do projeto se dará através de:
10.1.1 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA, órgão responsável pela gestão do contrato de aquisição dos insumos e serviços, bem como pela ordenação das despesas.
10.1.2 - Controle Interno do Município.
10.1.3 - Câmara Municipal.
10.1.4 - Conselho Municipal do Meio Ambiente, para comprovação da execução dos objetivos propostos pelo referido termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA E EFETIVAÇÃO:

11.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica responsável pela constatação do cumprimento do presente Termo, das obrigações assumidas neste instrumento independente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES:

12.1 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio das regras e princípio do Direito Público e em última instância pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.
14.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca do Município de Chopinzinho como o componente para dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução do presente Termo, desde que não resolvidas de comum acordo entre as partes.

15.2 - E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 11 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho – PR.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - ADAC
Veroni Elsa Ruschel - Presidenta

Testemunhas:

Idevaldo Peretti

Josiane Moschen

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020. CONCORRÊNCIA nº 4/2020. EMPRESA: Goled Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83, inscrição estadual nº 107520117, com sede na Avenida Guaruja, nº 740, Bairro Jardim Atlantico, CEP 74.343-370, na cidade de Goiania, estado de Goiás, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de materiais elétricos que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	3	ADAPTADORES SISTEMAS 2P/10A 375-EB	30	UND	3,98	119,40	PLUZIE
1	4	ADAPTADOR SOQUETE E27 PARA E 40 DE PORCELANA	65	UND	8,37	544,05	G20
1	5	ADAPTADOR SOQUETE E40 PARA E27 DE PORCELANA	65	UND	6,75	438,75	G20
1	6	ARAME GALVANIZADO 18 AWG	25	Kg	16,07	401,75	GERDAU
1	7	ARMACAO SEC 1 ROLDANA - PESADA	25	PC	10,75	268,75	OLIVO
1	8	ADAPTADOR REVERSO 2P+T 10A/250V	30	UND	6,08	182,40	PLUZIE
1	11	BASE P/ RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE FERRO GALVANIZADO, COM FIO 1,5MM E 35 CM DE COMPRIMENTO	70	UND	3,78	264,60	LINCE
1	16	CAIXA PARA CONDULETE 3/4 SEM ROSCA, COR BRANCA	40	UND	4,32	172,80	MAXIDUTO
1	20	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA (AMPACTINHO) PARA CABO 16 MM	50	UND	8,45	422,50	INTELLI
1	21	CONECTOR NYLON PARA FIOS 2,5MM	50	UND	17,13	856,50	G20
1	22	CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL 16 - 95 DERIVACAO 4 - 35MM PARA CABO MULTIPLEX ISOLADO	40	UND	6,52	260,80	INTELLI
1	24	CONJUNTO DE TOMADA 2P + T 10A 250V	40	UND	2,55	102,00	PLUZIE
1	25	CONJUNTO DE TOMADA 2P + T 20A 250V	40	UND	2,55	102,00	PLUZIE
	28	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1/2 COR CINZA COM BOLSA	40	UND	2,28	91,20	MAXIDUTO
1	29	CABO DE COBRE NU 25mm NORMATIZADO	190	UND	22,50	4.351,00	INDUSFLEX
1	30	CABO DE COBRE NU 35mm NORMATIZADO	190	UND	15,66	2.975,40	INDUSFLEX
1	32	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV DUPLEX 16 MM	190	UND	2,64	501,60	LAMESA
1	33	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV DUPLEX 25 MM	190	UND	4,14	786,60	LAMESA
1	34	CABO FLEXIVEL 1,50MM PRETO 750V CLASSE 4	290	UND	0,51	147,90	LAMESA
1	35	CABO FLEXIVEL 2,50MM PRETO 750V CLASSE 4	290	UND	0,90	261,00	INDUSFLEX
1	36	CABO FLEXIVEL 4,00MM PRETO 750V CLASSE 4	290	UND	1,47	426,30	INDUSFLEX
1	37	CABO FLEXIVEL 6,00MM PRETO 750V CLASSE 4	190	UND	2,21	419,90	INDUSFLEX
1	38	CABO FLEXIVEL 10,00MM PRETO 1 KV	190	UND	4,12	782,80	INDUSFLEX
1	39	CABO PP EMBORRACHADO 2X1,50MM 500V CLASSE 5	190	UND	1,65	313,50	INDUSFLEX
1	40	CABO PP EMBORRACHADO 2X2,50MM 500V CLASSE 5	290	UND	2,82	817,80	INDUSFLEX
1	41	CABO PP EMBORRACHADO 2X4,00MM 500V CLASSE 5	190	M	4,79	910,10	INDUSFLEX
1	42	CABO PP EMBORRACHADO 2X6,00MM 500V CLASSE 5	190	M	6,95	1.320,50	INDUSFLEX
1	43	CABO PP EMBORRACHADO 3X2,50MM 500V CLASSE 5	290	UND	3,96	1.148,40	INDUSFLEX
1	44	CABO PP EMBORRACHADO 3X4,00MM 500V CLASSE 5	290	UND	6,48	1.879,20	INDUSFLEX
1	45	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV QUADRUPLEX 16MM	190	UND	5,81	1.103,90	LAMESA
	46	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV QUADRUPLEX 25MM	190	UND	8,78	1.668,20	LAMESA
1	47	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV QUADRUPLEX 35MM	190	UND	13,65	2.593,50	LAMESA
1	48	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV QUADRUPLEX 70MM	190	UND	24,34	4.624,60	LAMESA
1	49	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV TRIPLEX 16MM 70A	190	UND	4,23	803,70	LAMESA
1	50	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV TRIPLEX 25MM 100A	190	UND	6,44	1.223,60	LAMESA
1	51	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO XLPE 0,6/1KV TRIPLEX 35MM 130A	190	UND	9,40	1.786,00	LAMESA
1	61	CANALETA PVC 20x10 2MT COM DUPLA FACE	62	UND	4,13	256,06	PLUZIE
1	77	CONTATOR TRIPOLAR 80A 220V 6KA CORRENTE 660V	15	UND	249,17	3.737,55	SOPRANO
1	78	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220V 6KA CORRENTE 660V	15	UND	113,40	1.701,00	SOPRANO
1	79	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220 V 6KA CORRENTE 660V	15	UND	68,72	1.030,80	SOPRANO
1	80	CONTATOR TRIPOLAR 65A 220V 6KA CORRENTE 660V	15	UND	163,09	2.446,35	SOPRANO
1	81	CONTATOR TRIPOLAR 50 A 220V 6KA CORRENTE 660V	15	UND	148,58	2.228,70	SOPRANO
1	82	CHAVE BOIA AUTOMATICA COM VARETA NÍVEL SUPERIOR - INFERIOR	15	PC	24,57	368,55	VOLTIN
1	83	CHUVEIRO DUCHA 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V	10	PC	46,07	460,70	ZAGONEL
1	84	FECHO DE AÇO INOX 430 DENTADO 3/4 P/ CINTAR POSTE FECHO DE AÇO DENTADO 3/4	20	UND	3,63	72,60	WALSYWA
1	85	DISJUNTOR BIF 025A	35	PC	17,52	613,20	SOPRANO
1	86	DISJUNTOR BIF 030A CURVA B	35	UND	17,52	613,20	SOPRANO
1	87	DISJUNTOR BIF 040A	35	PC	18,13	634,55	SOPRANO
1	88	DISJUNTOR BIF 050A	33	PC	18,13	598,29	SOPRANO
1	89	DISJUNTOR BIF 075A	31	PC	25,93	803,83	SOPRANO
1	105	FIO PARALELO 2X1,0MM CLASSE 5 300V	85	M	0,80	68,00	INDUSFLEX
1	106	FIO PARALELO 2X1,5MM CLASSE 5 300V	275	M	1,07	294,25	INDUSFLEX
1	107	FIO PARALELO 2X2,5MM CLASSE 5 300V	575	M	1,82	1.046,50	INDUSFLEX
1	108	FIO PARALELO 2X4,0MM CLASSE 5 300V	575	M	3,20	1.840,00	INDUSFLEX
1	109	FIO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 2,50MM CLASSE 1	560	UND	0,90	504,00	INDUSFLEX
1	110	FIO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 4,00MM CLASSE 1	560	UND	1,47	823,20	INDUSFLEX
1	111	FIO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 6,00 CLASSE 1	560	UND	2,12	1.187,20	INDUSFLEX
1	112	FIO FLEXIVEL ANTI-CHAMA 10,00MM CLASSE 1	560	UND	4,02	2.251,20	INDUSFLEX
1	114	FITA AUTO FUSÃO 19MM x10M	60	M	9,88	592,80	DECORLUX
1	116	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	95	UND	4,20	399,00	SOPRANO
1	117	HASTE COBREADA 5/8"x 2400MM	20	UND	21,06	421,20	CENTROHASTES
1	119	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	7	UND	2,28	15,96	PLUZIE
1	121	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	30	PC	4,50	135,00	GERMER
1	123	LÂMPADA DE LED 20W BULBO BIVOLT 1800 LM 6500K ÂNGULO E-27	195	UND	17,31	3.375,45	EMPALUX
1	124	LÂMPADA D LED 30 W BIVOLT 6500K E-27	195	UND	27,76	5.413,20	EMPALUX
1	125	LÂMPADA LED ALTO FLUXO 40W BIVOLT 3600LM BASE E-27 6000K	225	UND	37,88	8.523,00	EMPALUX
1	126	LÂMPADA ULTRALED 100W BIVOLT BASE E-40 6500K, COM 9.000LM	215	UND	108,12	23.245,80	EMPALUX
1	127	LÂMPADA LED ALTO FLUXO75W BIVOLT 6500K BASE E-27	215	UND	82,76	17.793,40	EMPALUX
1	128	LÂMPADA LED ALTO FLUXO 50W BIVOLT 6500K BASE E-27	215	UND	51,50	11.072,50	EMPALUX
1	129	LÂMPADA LED HO MINIMO 44W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 4400LM 2,40 MTS 6500K COM ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 120° COM PROTEÇÃO IP40, ENCAIXE PADRÃO	175	UND	64,17	11.229,75	EMPALUX
1	130	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W 18.000LM 5200K	65	UND	33,55	2.180,75	GLIGHT
1	131	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 28.000LM 5200K	65	UND	36,18	2.351,70	GLIGHT
1	132	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 - PROCEL E INMETRO	155	UND	14,18	2.197,90	GLIGHT
1	133	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40 - PROCEL E INMETRO	155	UND	23,72	3.676,60	GLIGHT
1	134	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 - PROCEL E INMETRO	205	UND	24,75	5.073,75	GLIGHT
1	135	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 - PROCEL E INMETRO	105	UND	25,72	2.700,60	GLIGHT
1	136	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT AUTOMÁTICA 60W	25	UND	248,40	6.210,00	IDL
1	137	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA BIVOLT AUTOMÁTICA 100W, FLUXO LUMINOSO EFETIVO 12.000LM, 5000K, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO 48mm à 60 mm, COM PROTEÇÃO CONJUNTO	25	UND	635,40	15.885,00	ILUMATIC
1	139	LUMINÁRIA EXTERNA ALTO RENDIMENTO A-01 2X18/20W	30	UND	74,25	2.227,50	LUMILUZ
1	140	LUMINÁRIA EXTERNA DE ALTO RENDIMENTO A-02 2X32/40W	30	UND	106,65	3.199,50	LUMILUZ
1	141	LUMINÁRIA PUBLICA LM1 - Corpo em chapa de alumínio estampado anodizado quimicamente. Pescoço em alumínio fundido, sistema de fixação de 25mm à 48,3 mm. Parafuso sextavado em aço inox, para fixação do braço.Refrator em policarbonato prismático	25	UND	73,44	1.836,00	OLIVO
1	142	LUMINÁRIA CIGRADE LP-302 A-135 B-282 C-380	30	UND	128,25	3.847,50	OLIVO
1	143	LUMINÁRIA PÚBLICA LM3 - Corpo em chapa de alumínio estampado anodizado quimicamente. Pescoço em alumínio fundido, sistema de fixação de 48mm à 60 mm. Parafuso sextavado em aço inox, para fixação do braço. Refrator em policarbonato prismático	25	UND	128,25	3.206,25	OLIVO
1	147	REFLETOR ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E- 40 PARA 1 LÂMPADA 400W	15	UND	38,49	577,35	HGE
1	149	PARAFUSO MÁQUINA 16X150 MM GALV PESADO (5/8X6)	25	UND	6,28	157,00	OLIVO
1	150	PARAFUSO MÁQUINA 16X175 MM GALV PESADO (5/8X7)	25	UND	6,70	167,50	OLIVO
1	151	PARAFUSO MÁQUINA 16X200 MM GALV PESADO (5/8X8)	25	UND	7,63	190,75	OLIVO
1	152	PARAFUSO MÁQUINA 16x250 MM GALV PESADO (5/8X10")	25	UND	8,05	201,25	OLIVO
1	153	PARAFUSO MÁQUINA 16X300 MM GALV PESADO (5/8X12)	25	UND	8,37	209,25	OLIVO
1	154	PARAFUSO MÁQUINA 16X350 MM GALV PESADO (5/8X14)	25	UND	8,60	215,00	OLIVO
1	155	PARAFUSO MÁQUINA 16x250MM ROSC DUPLA GALV PESADO (5/8X8")	25	UND	7,10	177,50	OLIVO
1	156	PARAFUSO MÁQUINA 16x300MM ROSC DUPLA GALV PESADO (5/8X12")	25	UND	9,67	241,75	OLIVO
1	157	PARAFUSO MAQUINA 16x350MM ROSC DUPLA GALV PESADO (5/8X14")	35	UND	8,49	297,15	OLIVO
1	158	PERFURANTE CDP 120 - 812803-3 35-120 X 6-35MM	65	PC	10,63	695,05	INTELLI
1	159	PERFURANTE CDP 120*120 25-120 X 25-120MM	85	PC	10,65	905,25	INTELLI
1	160	PERFURANTE CDP 70 812950-9 10-95 X 1,5-10MM	85	PC	5,25	446,25	INTELLI
1	163	PINO P/TOMADA 3X20A DE PORCELANA	20	PC	17,31	346,20	GERMER
1	165	PINO PLASTICO 2X10A	25	PC	9,72	243,00	LORENZETTI
1	166	PINO PLASTICO 2X20A	25	PC	11,07	276,75	LORENZETTI
1	167	PLUG FEMEA 2P+T 20 A TRIANGULAR, PINO MACIÇO SAIDA LATERAL	80	UND	2,84	227,20	PLUZIE
1	168	PLUG MACHO 2P+T 20A TRIANGULAR, PINO MACIÇO, SAÍDA LATERAL	80	UND	2,97	237,60	PLUZIE
1	169	PLUG FEMEA 2P+T 10A 250V - COR PRETO	75	UND	2,97	222,75	PLUZIE
1	170	PLUG MACHO 2P+T 10A 250V - COR PRETO	75	UND	3,05	228,75	PLUZIE
1	171	PORTA LAMP E-27 FIXO PORCELANA	125	UND	1,07	133,75	G20
1	172	PORTA LAMP E-40 PORCELANA	85	UND	5,02	426,70	G20
1	178	CONECTOR DE LATÃO PARA HASTE 5/8"	25	UND	3,82	95,50	CENTROHASTES
1	183	TOMADA NYLON COM FIBRA 2X30A	35	UND	8,91	311,85	LORENZETTI
1	184	TOMADA NYLON COM FIBRA 3X30A	35	UND	10,94	382,90	LORENZETTI
1	198	PROJETOR LED 100W TEMPERATURA DE COR BRANCA 6500K, TENSÃO 100-240V FLUXO LUMINOSO 8000LM VIDA ÚTIL 30.000HS	20	UND	69,42	1.388,40	REMANCI
1	199	PROJETOR LED 200W TEMPERATURA COR BRANCA 5000K, TENSÃO 100-240V FLUXO LUMINOSO 20.000LM VIDA ÚTIL 50.000HS	15	UND	240,30	3.604,50	REMANCI
1	201	RELE FOTO ELÉTRICO 127V NA COR CINZA, MEDINDO aproximadamente 5,4cm altura, 6,4 cm de largura	170	UND	18,93	3.218,10	TECNOWATT
1	202	RELE FOTO ELÉTRICO 220V NA COR CINZA, MEDINDO aproximadamente 5,4cm altura, 6,4 cm de largura	170	UND	18,93	3.218,10	TECNOWATT
1	206	TAPITE 100X10 C/1 PARAFUSO	40	PC	2,30	92,00	FUNDIPEÇAS
1	207	TAPITE 120X10 C/2 PARAFUSO	40	UND	4,59	183,60	FUNDIPEÇAS
1	208	TAPITE 180X40 C/2 PARAFUSO	70	UND	9,32	652,40	FUNDIPEÇAS
1	211	TERMINAL COM PRESSÃO TUBULAR 50mm	70	UND	4,40	308,00	INTELLI
1	215	CAIXA SOBREPOR 2X2 BOX	25	UND	2,97	74,25	PLUZIE
1	216	TOMADA SOBREPOR 20A DUPLA (SISTEMAX)	40	UND	6,43	257,20	PLUZIE
1	217	INTERRUPTOR SOBREPOR 20A DUPLA (SISTEMA X)	50	UND	5,75	287,50	PLUZIE
1	218	INTERRUPTOR SOBREPOR 20A SIMPLES (SISTEMA X)	50	UND	3,86	193,00	PLUZIE
1	219	INTERRUPTOR SIMPLES 10A SISTEMA X	50	UND	3,79	189,50	PLUZIE
1	220	INTERRUPTOR TRIPLO 10A 250VG	40	UND	6,70	268,00	PLUZIE
1	221	INTERRUPTOR DUPLO + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V	50	UND	4,59	229,50	PLUZIE
1	222	TOMADA SOBREPOR 20A SIMPLES (SISTEMAX)	55	UND	3,94	216,70	PLUZIE
1	223	TOMADA PLASTICA 2X20A	55	UND	7,56	415,80	LORENZETTI
1	224	TOMADA PLASTICA 3X20A	48	UND	9,26	444,48	LORENZETTI
1	225	TOMADA PORCELANA 2X20A 1715-20A	43	UND	14,11	606,73	GERMER
1	226	TOMADA PORCELANA 2X30 A 1715-30A	43	UND	17,35	746,05	GERMER
1	227	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20A	75	UND	5,37	402,75	PLUZIE
1	230	ELETRODUTO CORRUGADO PRODUZIDO EM PVC, RÍGIDO, ANTI-CHAMA, NÃO PROPAGA FOGO 32mm	50	UND	1,38	69,00	IMPERIAL

O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Do Valor: R$ 220.726,91 (duzentos e vinte mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). Dos Prazos vigência: O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Despesa 1766, 1865, 1909, 1912, 1913, 1914. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Sandro F. Silveira. Mariópolis, 28 de Abril de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento da abertura do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2020, tipo menor preço por Lote, com data prevista para 14 (quatorze) de Maio de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de estágios supervisionados, de estagiários para os Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O cancelamento se deve a necessidade da adequação do objeto do Edital e demais Clausulas contratuais.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300 e ou pelo endereço http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Itapejara D' Oeste-PR, 13 (treze) de Maio de 2020.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

Espécie: Extrato de Termo de Parceria nº 01/2020. Objeto: Realização de ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Origem – Chamamento Público nº 3/2020. Fundamento Legal: Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado da parceria: R$ 47.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, pelo Município e Veroni Elsa Ruschel pela Entidade.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 26/2020, Processo nº 57/2020. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto da presente licitação será formalizada por meio de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 10 dias úteis para efetuar a entrega dos produtos e execução dos serviços, no endereço constante na referida Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do objeto solicitado com o Recebimento Definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: A Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretária Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 177/2020, Partes: Município de Pato Branco e GUILHERME SCUIRA ME com o valor total de R$ 779.496,70. Pato Branco, 12 de maio de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 59/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020 - Processo nº 24/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas pa[illegible] e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas po[illegible] janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: R$ 37.455,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Despesa 6641; Despesa 6642; Despesa 6643; Despesa 6878. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 11 de Maio de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Julio Cesar Cordeiro Gomes Corte – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 60/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020 - Processo nº 24/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ENGEPOWER CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de vo[illegible] das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar La[illegible], com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: R$ 280.160,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Despesa 6641; Despesa 6642; Despesa 6643; Despesa 6878. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 11 de Maio de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Elio dos Santos Junior – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 61/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 07/2020 - Processo nº 24/2020. PARTES: Município de Pato Branco e JACKSON LUCIANO XAVIER 03473413909. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aplicação de pintura com tinta látex acrílica semi brilho nas paredes e aplicação de pintura com tinta esmalte sintético nas portas, janelas e grades dos seguintes espaços municipais: Escolas, CMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e no Complexo Frei Gonçalo, compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de saúde, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de voleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: R$ 16.187,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: Despesa 6641; Despesa 6642; Despesa 6643; Despesa 6878. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 11 de Maio de 2020. Augustinho Zucchi – Prefeito. Jackson Luciano Xavier – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.678, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe Sobre a Forma de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco/PR, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 61 da Lei Complementar nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2019, realizada no mês de março de 2019 que será amortizado conforme o anexo I deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2020, cuja aplicação deverá ser imediata nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717/98, art. 8º da Portaria MPS nº 403/2008 e artigos 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação deste Decreto, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA).

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O montante a ser amortizado até 31 de dezembro de 2020 é de R$ 2.929.334,63 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), os quais serão pagos em moeda corrente, ou amortizado mediante dação em pagamento de imóveis.

Parágrafo Único Na possibilidade de haver o repasse de imóveis, no ano-calendário 2020, o valor correspondente do imóvel será abatido do valor total mencionado no caput deste artigo e o saldo remanescente redividido em parcelas iguais e equivalentes até 31/12/2020, descontando-se o valor já pago em moeda corrente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.91.97.00.00.

Gabinete do Prefeito, 7 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I

DECRETO Nº 8.678 DE 7 DE MAIO DE 2020
PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL

n	Ano	Aportes (R$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros
1	2019	1.621.527,81	87.125.662,71	332.434.501,37	1.621.527,81	29.349.470,07	340.148.443,38
2	2020	2.929.334,63	88.868.171,98	340.148.445,38	2.929.334,63	20.478.309,80	357.628.015,35
3	2021	4.388.805,12	90.645.539,50	357.628.015,35	4.388.805,12	21.457.680,90	376.796.891,13
4	2022	5.701.487,69	92.458.450,29	376.796.891,13	5.701.482,69	22.487.814,67	391.585.721,93
5	2023	7.168.951,89	94.307.619,30	391.583.221,44	7.168.951,85	23.498.990,32	407.959.263,40
6	2024	8.692.494,17	96.193.771,68	407.909.763,40	8.692.494,17	24.474.555,80	421.690.980,03
7	2025	10.274.814,41	98.117.647,12	433.690.980,03	10.274.814,41	25.421.458,80	438.837.624,42
8	2026	11.916.591,53	100.080.000,06	438.837.624,42	11.916.591,53	26.330.257,47	453.251.290,36
9	2027	13.619.939,80	102.081.600,06	453.251.290,36	13.619.939,80	27.135.277,42	466.820.437,98
10	2028	15.386.034,90	104.123.232,06	466.820.437,98	15.386.034,90	28.009.388,28	479.449.389,30
11	2029	17.218.560,36	106.205.696,70	479.449.389,30	17.218.560,36	28.755.963,36	490.997.792,30
12	2030	19.117.608,12	108.329.810,64	490.997.792,30	19.117.608,12	29.459.867,54	501.340.051,72
13	2031	21.085.730,37	110.496.400,83	501.340.051,72	21.085.730,37	30.080.403,30	510.354.734,43
14	2032	23.124.930,47	112.706.334,99	510.354.734,43	23.124.930,47	30.620.065,47	517.839.877,43
15	2033	25.237.264,28	114.960.461,69	517.839.877,85	25.237.264,28	31.069.792,64	523.962.405,82
16	2034	27.424.841,48	117.259.670,83	523.962.405,82	27.424.841,48	31.419.748,95	527.657.308,71
17	2035	29.689.826,84	119.604.864,34	527.657.308,71	29.689.826,84	31.694.448,53	529.626.920,40
18	2036	32.034.441,68	121.996.961,63	529.626.920,40	32.034.441,68	31.777.859,22	529.370.083,94
19	2037	34.460.963,59	124.436.900,86	529.370.083,94	34.460.963,59	31.763.305,64	526.671.334,39
20	2038	36.971.735,80	126.925.638,88	526.671.334,39	36.971.735,80	31.500.280,06	521.269.878,59
21	2039	39.569.152,58	129.464.151,69	521.269.878,49	39.569.152,58	31.277.592,73	513.008.718,83
22	2040	42.255.678,08	132.053.434,69	513.008.718,83	42.255.678,08	30.780.579,73	501.533.563,95
23	2041	45.033.846,53	134.694.503,30	501.533.563,45	45.033.846,53	30.092.014,80	486.591.740,62
24	2042	47.906.219,04	137.388.393,45	486.591.740,62	47.906.219,04	29.195.504,44	467.881.026,02
25	2043	50.875.483,32	140.136.161,32	467.881.026,02	50.875.483,32	28.072.861,58	445.078.404,26
26	2044	53.944.355,69	142.938.884,54	445.078.404,26	53.944.355,69	26.704.704,26	417.838.752,83
27	2045	57.115.632,75	145.797.662,23	417.838.752,83	57.115.632,75	25.070.325,17	385.793.445,25
28	2046	58.257.945,41	148.713.615,48	385.793.445,25	58.257.945,41	23.147.606,72	350.683.106,56
29	2047	59.423.108,32	151.687.887,79	350.683.106,56	59.423.108,32	21.040.986,39	312.300.984,63
30	2048	60.611.566,40	154.721.645,54	312.300.984,63	60.611.566,40	18.738.059,03	270.427.481,55
31	2049	61.823.797,73	157.816.078,46	270.427.481,55	61.823.797,73	16.225.648,88	224.829.332,71
32	2050	63.060.273,68	160.972.400,03	224.829.332,71	63.060.273,68	13.489.759,96	175.258.818,98
33	2051	64.321.479,16	164.191.848,03	175.258.818,98	64.321.479,16	10.515.529,14	121.452.868,96
34	2052	65.607.908,74	167.475.684,99	121.452.868,96	65.607.908,74	7.287.172,14	63.131.132,36
35	2053	66.920.066,82	170.825.198,68	63.131.132,36	66.920.066,82	3.787.927,94	-4,62

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.509, DE 12 DE MAIO DE 2020

Institui no Município de Pato Branco o "Projeto BrookAmbiental e Social" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o "Projeto BrookAmbiental e Social", com o objetivo de atender pessoas inscritas no CAD Único, ou as comprovado interesse social, através do recolhimento de entulhos, valorizando e melhorando a qualidade de vida de grupos vulneráveis do Município de Pato Branco.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se entulho, o lixo não domiciliar: derivados de capinas, galhos de poda de árvores, descarte de materiais de reformas, terras e outros.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados e entidades representativas da sociedade civil organizada, promover ações, e movimentos de conscientização e incentivo para a consecução do objetivo previsto nesta lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Amilton Maranoski.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.510, DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	116.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	105.000,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	11.000,00

2

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Ação, abrir nova Fonte e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Sub-Total		11.000,00
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
Sub-Total		105.000,00
Total		116.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	2.000,00
1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	114.000,00
Total	116.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.679, DE 12 DE MAIO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.510, de 12 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	116.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	105.000,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	11.000,00

Art. 3º Fica criada nova Ação, abrir nova Fonte e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 1494	Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Sub-Total		11.000,00
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde – FMS	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
Sub-Total		105.000,00
Total		116.000,00

3

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	2.000,00
1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	114.000,00
Total	116.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.511, DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 1,09 (um real e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	1,09

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	1,09

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1,09 (um real e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	
3.3.90.93 – 934	Indenizações e Restituições	1,09
Total		1,09

4

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1,09
Total	1,09

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.680, DE 12 DE MAIO DE 2020

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 1,09 (um real e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.511, de 12 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	1,09

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP – AE	1,09

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1,09 (um real e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.343	FEAS - Incentivo Família Paranaense - IFP - AE	
3.3.90.93 – 934	Indenizações e Restituições	1,09
Total		1,09

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1,09
Total	1,09

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2020

OBJETO: **INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte instituição credenciada:

Entidade	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC	19.517.253/0001-65

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de maio de2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

PROTOCOLO 2020/05/287672

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES MI
CNPJ nº 23.837.209/0001-00

OBJETO: Aquisição de CONTEINERS BOX, visando a necessidade, conforme orientação da 7ª Regional de Saúde, de armazenar os produtos oriundos deste departamento em recipientes plásticos transparentes, visando tanto praticidade na retirada de produtos, quanto higienização, sendo inadmissível a utilização de caixas de papelão. Conforme anexo abaixo.

Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
Container tipo box, transparente, com tampa nº 4, capacidade de 38,2 litros.	20	R$68,50	R$1.370,00
Container tipo box, transparente, com tampa nº 3, capacidade de 26,0 litros.	20	R$ 52,00	R$1.040,00
Container tipo box, transparente, com tampa nº 2, capacidade de 12,4 litros.	20	R$ 25,00	R$ 500,00
Container tipo box, transparente, com tampa tipo rodízio, capacidade de 78,0 litros	4	R$ 93,50	R$ 374,00
Container tipo box, transparente, com tampa tipo click, capacidade de 10 litros.	30	R$ 19,90	R$ 597,00
			Valor Total R$ 3.881,00

VALOR: **R$ 3.881,00 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 07.00 – Deptº. de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 1049.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2020.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2109

93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2020

OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Instituição credenciada:

Entidade	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC	19.517.253/0001-65

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de maio de2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod330762

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2109

94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Termo de Parceria nº 01/2020.

Objeto: Realização de ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Origem – Chamamento Público nº 3/2020. Fundamento Legal: Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado da parceria: R$ 47.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, pelo Município e Veroni Elsa Ruschel pela Entidade.

Cod330766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RETIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, o Despacho da 7ª Regional de Saúde – DVAGS, do Presidente do CONIMS, através da ATA 001 de 21/01/2020 da Assembleia Geral, homologou a aprovação de valores para atendimentos médicos ambulatoriais, na modalidade Credenciamento, considerando ainda a Resolução nº 089 de 13 de maio de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a retificação de nomenclatura de especialidade constante na Tabela de Credenciamento nº 001/2019, conforme segue:

DE:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA

PARA:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:79D53E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 3-2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2020
OBJETO: **INSCRIÇÃODEENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO**da seguinte Instituição credenciada:

Entidade	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC	19.517.253/0001-65

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de maio de2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF2CFC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARCERIA

Espécie: Extrato de Termo de Parceria nº 01/2020. Objeto: Realização de ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, priorizando o bem estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais "soltos nas ruas do Município de Chopinzinho" acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável, fundamentado pelo art. 225, da Constituição Federal, Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e demais legislação pertinente ao desenvolvimento desta ação. Origem – Chamamento Público nº 3/2020. Fundamento Legal: Lei Municipal 3.763 de 15 de março de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado da parceria: R$ 47.490,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, pelo Município e Veroni Elsa Ruschel pela Entidade.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49038DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	02/2020 ao Contrato Nº 04/2018.
Processo:	Dispensa de Licitação 06/2018.
Partes:	Colombo Previdência e OI S.A – Em recuperação judicial.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, atrelado ao serviço de conexão à internet com banda larga (ADSL) de 15 Mbps.
Do Valor:	O valor mensal do Plano OI mais fixo avançado é de R$ 269,60 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao fixo, e R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao Velox.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 14 de maio de 2020 e término em 13 de maio de 2021.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.03.2.025.3.3.90.39.58.00.00.00.
Data:	11 de Maio de 2020.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:737A7CEC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1536/2020

Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

A Camara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedida a revisão geral anual nos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, no percentual de 2,69% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maiode 2020.

Colombo, 11de maiode 2020.